



# **Administração de João Carlos Augusto d'Oeynhausen no Ceará**

**Documentos da Collecção Studart**

**( Continuação da Revista de 1925 )**

---

Em cumprimento da Ordem Circular dada a este Governo, assim como aos outros destes Estados Ultramarinos, tenho a honra de levar á Presença de V. Ex.<sup>cia</sup> a informação que S. A. R. manda remetter todos os Annos a sua Secretaria d'Estado acerca dos Ministros q. servem lugares de letras nesta Capitania.

O D.<sup>r</sup> Luiz Manoel de Moura Cabral, Ouvidor Geral e Corregedor desta Capitania em todo o tempo q. a tenho Governado se tem mostrado muito exacto no cumprimento das suas obrigações, e tanto pelo pessoal conhecimento da sua inteireza, como pela vóz Geral dos Póvos desta Capitania, he conhecido por muito desinteressado, he homen de sã consciencia, e louvavel retidão na Administração da Justiça, e serve a S. A. R. com grande distincção.

Estas razoes me authorizão, tanto a abonar a sua louvavel conducta, como recommendallo a protecção de V. Ex.<sup>a</sup> na presente occazião em que o seu lugar tendo sido já dado a hum successor, elle se acha nas tristes circumstancias de ficar pela perda do Lugar que tão dignamente serve em grande dezamparo, e falta de meios de aco-

dir as necessid.<sup>es</sup> de huma grande familia de q. elle he o unico apoio.

O inteiro conhecimento q. tenho do generoso, compacivo coração de V. Ex.<sup>a</sup> me affoita a sahir dos limites q. prescreve huma simples informação, e a rogar-lhe que attendendo aos bons serviços deste Min.<sup>o</sup> o tome debaixo da sua grande protecção, e o queira contemplar em algum dos Lugares de Letras do Ultramar, no cazo de não ser possivel continuar se lhe a mercê de servir o Lugar q. actualmente occupa, e no qual p.<sup>to</sup> conhecimento, e pratica que já tem do Paiz poderia ser de grande utili.<sup>de</sup> p.<sup>a</sup> o Serviço de S. A. R.

Queira V. Ex.<sup>a</sup> desculpar a liberdade q. tomo de lhe propor esta materia, ficando na certeza q. a razão q. me move a fazêllo hé o grande interece q. tenho de q. se conservem no serv.<sup>o</sup> de S. A. R. aquellas pessoas q. o sabem servir á sua satisfação, e a dos Seus Povos.—Deus G.<sup>e</sup> a V. Ex.<sup>a</sup> m.<sup>s</sup> an.<sup>s</sup> Villa da Fortaleza do Ceará 3 de Jan.<sup>o</sup> de 1805.—Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sr. Visconde de Anadia—  
—João Carlos Aug.<sup>to</sup> d'Oeynhausen.

---

Havendo subido a Real Presença do Principe Regente Nosso Senhor Consultas da Serenissima Caza do Infantado e do Conselho Ultramarino motivadas pelas Representações de alguns Governadores do Ultramar, sobre abuzo que se havia entrozido de se munirem muitos individuos em differentes Capitanias do Brazil, onde não ha Commendas da Sagrada Religião de Malta, com Patentes daquella Ordem á sombra das quaes pretendem abrigar-se para se eximirem do Serviço Publico cujo maior pezo naturalmente recahe sobre outros individuos, que ou por falta de industria, ou por Carencia de outros meios não tem grangeado o mesmo abuzivo Salvo-Conducto: Foi S. A. R. Servido rezolver, e Ordenar que se cassem e se recolhão todas as Patentes de Officiaes

de Malta que existem nos Dominios Ultramarinos, ficando em consequencia nulos os Previlegios suppostos dos que as tinham e estes sujeitos, como quaes quer outros Vassallos, aos Encargos Publicos. O que S. A. R. Manda participar a V. S.<sup>a</sup> para que nesta Conformidade faça recolher todas as sobreditas Patentes e as remetta a esta Secretaria de Estado a fim de serem restituídas a da Sereñissima Caza do Infantado; para que V. S.<sup>a</sup> Fique na intelligencia de que não deverá dar attenção alguma a similhantes Titulos nem aos Privilegios e izempções que até agora se lhe julgavão inherentes, o que V. S.<sup>a</sup> inviolavelmente cumprirá D. G.<sup>de</sup> a V. S.<sup>a</sup> Palacio de Queluz 26 de Janeiro de 1805.

---

Nesta mesma occasião em que a Junta da Real Fazenda desta Capitania remette ao Exmo. Presidente do Real Erario o Balanço da Receita, e Despeza das Rendas Reaes desta Capitania tenho eu a honra de fazer subir á presença de V. Ex.<sup>cia</sup> huma cópia fiel do ditto Balanço, desejando que esta remessa seja agradavel a V. Excia, e que Deos G.<sup>e</sup> a V. S.<sup>a</sup> por muitos e felizes annos. Villa da Fortaleza de N. S. da Assumpção 6 de Fevereiro de 1805.—João Carlos Augusto d'Oeynhausén.

Ill.<sup>mo</sup> e Ex. S.<sup>or</sup> Visconde de Anadia.

---

Devendo eu em consequencia das Ordens dadas a este Governo remover em todo os annos as propostas dos Officiaes Empregados no serviço militar nesta Cap.<sup>nia</sup>, e não o havendo feito no anno passado por não ter até então ainda adquirido por mim mesmo sufficiente conhecimento delles, passo agora a cumprir a referida Ordem, pondo na presença de V. Ex.<sup>cia</sup> o que sobre esta materia se me offerece. — A guarnição desta Villa he composta de duas Companhias das

quais a d'Infanteria consta de 143 praças, e a de Artilheria de 48.

Na d'Infanteria, servem os seg.<sup>tes</sup> Officiaes:

O Cap.<sup>m</sup> José Henriques Pereira, que a comanda.

O Tenente Fran.<sup>co</sup> Barboza de Men.<sup>es</sup>.

O Alferes Fran.<sup>co</sup> Ferr.<sup>a</sup> de S.<sup>za</sup>.

E aggregado a ella o Ajud.<sup>te</sup> João Gomes Nobre.

Na d'Artilheria:

O 1.<sup>o</sup> Tenente Fran.<sup>co</sup> X.<sup>er</sup> Torres.

O Cap.<sup>an</sup> José Henrique Per.<sup>a</sup> tendo servido em hum dos Regimentos da Guarnição dessa Corte passou a esta Cap.<sup>nia</sup> quando a veio governar o Tenente Coronel João Batista de Azevedo Coutinho Montaury, e na mesma Companhia que agora comanda tem exercido successi.<sup>te</sup> os Postos de Alferes, Ten.<sup>te</sup> e Cap.<sup>an</sup>, sendo promovido ao prim.<sup>to</sup> em 15 de Outubro de 1782, ao seg.<sup>do</sup> em 28 de Março de 1783, e final.<sup>te</sup> ao de Cap.<sup>am</sup> em 21 de Outubro de 1801, e conta 41 annos de serviço militar.—Este Official tem muito bons costumes, muita pratica, e gran exactidão nas Ordens que recebe. He um dos trez que governarão interinam.<sup>te</sup> esta Cap.<sup>nia</sup> q.<sup>do</sup> tomei posse do governo della. Consta-me que neste tempo encheo m.<sup>to</sup> bem o seu Lugar, e em todo o tempo que a tenho governado tem a sua Conducta constantem.<sup>te</sup> merecido a m.<sup>a</sup> approvação.—O Tenente Francisco Barboza Bezerra de Men.<sup>es</sup> he natural desta m.<sup>ma</sup> Cap.<sup>nia</sup>, e tendo assentado praça de Cadete em 14 de Agosto 1775 na Comp.<sup>a</sup> de Infanteria em que agora serve, tem successivamente occupado n'ella os diferentes Postos sendo promovido ao de Alferes em 28 de Março de 1788 e ao de Tenente em 18 de Agosto de 1801, e conta 30 annos de serviço militar.—Este Official tem sempre sido conhecido por m.<sup>to</sup> honrado, he dotado de grande desembaraço, e huma pratica cõrespondente ao seu longo serviço militar. He muito exacto nas suas obriga-

ções e tem m.<sup>to</sup> bons costumes e he tão apegado ao serviço militar que dedicou ao Serviço de S. A. R. quatro filhos seus que tem praça nas Comp.<sup>as</sup> desta Guarnição. Tem sempre a sua conducta merecido tanto a minha approvação como a de meu antecessor.

O Alferes Francisco Ferreira de Souza, tendo servido em hum dos Regimentos de Cavallaria d'essa Corte passou a esta Cap.<sup>nia</sup> na Comp.<sup>a</sup> do Cheffe d'Esquadra Manoel Bernardo de Vasconcellos com o destino de disciplinar alguns Regimentos de Cavallaria, mas não tendo feito esta sua destinação, foi pelo d.<sup>o</sup> meu Antecessor Aggregado á Companhia d'Infanteria, e ultimamente passou a ser effectivo no posto de Alferes, que nella vagou pela promoção de Francisco Barboza Bezerra de Menezes que o occupava, e conta 18 annos de Serviço Militar.

Este Official hé o mais moço destes tres, tem bons costumes, serve com exactidão, e tem grande actividade, e propensão para o serviço. Tem servido muito bem, e hé susceptivel de vir a ser hum muito bom Official com mais continuação de serviço, e adquerindo mais madureza.

O Ajudante d'Infanteria João Gomes Nobre tendo servido egualmente em hum dos Regimentos d'Infanteria da Guarnição dessa Corte passou a servir nesta Capitania vindo na comp.<sup>a</sup> do meu Antecessor o Cheffe d'Esquadra Bernardo Manuel de Vasconsellos, e tendo sido aggregado á Companhia d'Infanteria, e por elle proposto em Ajudante da m.<sup>ma</sup> Companhia, foi provido no dito posto.

Foi promovido ao Posto d'Alferes em 12 de Março de 1799, e ao de Ajudante em 18 de Julho de 1801, e conta 32 annos de serviço.

Pouco posso dizer deste Official por que tendo elle adoecido hum mez depois da minhã chegada a esta Capitania tem-se sempre conservado doente, julgo porem que servia com exactidão esse muito diminuto tempo que servio.

O 1.<sup>o</sup> Tenente Francisco Xavier Torres que Comanda a Companhia de Artilharia, servio no Regimento d'Artilharia da Corte quando dessa Capital passou com o Chefe d'Esquadra meu Antecessor a servir nesta Capitania no posto q. ainda occupa, ao qual foi provido em 23 de Fevereiro de 1792, e conta 30 annos de serviço militar.

Este Official hé dotado de excellentes qualidades, e geralmente reconhecido por muito honrado. O seu longo serviço, e a sua applicação lhe tem feito adquirir grandes conhecimentos tanto praticos como theoricos. He aquelle de quem mais me sirvo por ter principios Militares, e mais applicação. Frequentou as Aulas de Mathematica, e Fortificação dessa Capital com grande aceitação tendo pela sua applicação sempre merecido hum dos premios com que nella se premeia o merecimento. Foi pelo Meu Antecessor encarregado de óbras de fortificação no Porto de Mocoripe, e de outras nesta Villa e deu dellas muito boa conta, e alem de ter merecido a estimação de meu Antecessor, merece egualmente a Minha, e não menos que Eu recommendo a V. Ex.<sup>cia</sup>.

Depois de ter informado a V. Ex.<sup>cia</sup> sobre os merecimentos, qualidades, e outras circunstancias que concorrem nos Officiaes que servem debaixo das minhas Ordens, permitta V. Ex.<sup>cia</sup>, que junte algumas reflexões a respeito do pequeno Corpo de Tropas desta Guarnição, para depois passar a apontar o modo mais vantajozo de empregar estes Officiaes, tanto para bem do Real Serviço, como para a recompensa dos que nelle se tem distinguido.

A Guarnição desta Villa compoem-se ao todo como já fica ditto (exceptuados os Officiaes de Pat.<sup>o</sup> Inferior) de 143 Soldados de Infanteria, e de 48 d'Arthelharia, e p.<sup>r</sup> q. a destinação de denominação de Comandantes, e de soldo em hum tão pequeno Corpo me parece pouco necessario, e de algum modo produzir hum obstaculo á regulari-

dade do serviço, tanto mais que no mesmo Serviço, nenhuma destinação tem os soldados Infantes, dos Artelheiros, e me faz parecer mais acertado propôr a V. Ex<sup>cia.</sup> que estas duas Companhias irregulares se reduzão as duas Companhias que tenham ambas huma m<sup>ma.</sup> denominação, hum m.<sup>mo</sup> Comandante, e hum m.<sup>mo</sup> Soldo, e attendendo a q. o actual total destas duas Companhias no pé em q. estão hé demaziadamente diminuto para o serviço desta Guarnição, para fornecer destacamentos indispensaveis e para outras diligencias, deverão estas novas Companhias ser compostas de 120 praças cada huma, exceptuádos os seus respectivos Officiaes, Inferiores. Os soldados de huma e outra deverião ser igualmente ensinados a servir a Artelharia, e o soldo seria o mesmo que actualmente vencem os Sol.<sup>dos</sup> de Infantaria q. hé de 1280 réis por mez, cessando o dos Artilheros, q. hé de 1.600 réis.

A folha N.<sup>o</sup> 1 que vai junta a este Officio mostrará a V. Ex<sup>cia.</sup> a pequena differença de despeza q. se faria com a sua manutenção pelo que pertence aos seus soldos.

Como todas estas reflexoens são fundadas na experiencia q. me tem mostrado a vantagem q. hum sem.<sup>te</sup> estabelecimento veria a ter sobre o estado actual do 1.<sup>o</sup> Corpo de Tropas, atrevo-me a esperar q. esta Minha Proposta, sendo primeiramente aprofundada por V. Ex<sup>cia.</sup> e merecendo a sua approvação, seja por V. Ex<sup>cia.</sup> apresentada a S. A. R. p.<sup>a</sup> merecer o Regio Beneplacito.

Sendo assim, e encontrando ella a Regia Approvação, passo a por na presença de V. Ex<sup>cia.</sup> p.<sup>a</sup> q. suba a de S. A. R. os nomes dos Officiaes que me parecem mais proprios para serem empregados nestas duas Companhias, de q. se fica compondo este Corpo com a Pat.<sup>e</sup> de Capitão, e o soldo competente, o primeiro Tenente Francisco Xavier Torres.

Para Commandante da primeira Companhia

com a Patente de Tenente d'Infantaria, e o soldo compet.<sup>e</sup> a Alexandre José Leite de Chaves Mello, o qual se acha actualmente provido no posto d'Ajudante d'Cavallaria Miliciano, e q. tanto pela boa idade, e robustez em q. se acha, como pela pratica, e capacid.<sup>e</sup> Militar de q. hé dotado, por ter servido com muita destinação nos postos d'Official inferior do Regimento de Freire d'Andrade nessa Capital, hé mais util ao Real Serviço servindo na Tropa Regular, do q. no Regimento de Cavallaria Miliciano, a q. está Aggregado visto não ter conhecimento nenhum do Serviço desta Arma.

Proponho para Commandante da segunda Companhia ao Alferes Francisco Fernandes de Souza, com a Patente d'Tent.<sup>e</sup> de Infantaria, e o soldo competente.

Proponho para Alferes da primeira Companhia com o soldo competente ao Sargento Manoel Joaquim Torres, o qual tendo servido de sold.<sup>o</sup> no Regimento d'Artilharia da Corte, e tendo no d.<sup>o</sup> Regimento servido com destinação passou a servir nesta Capitania no Posto de Sargento em 1797, vindo na Companhia do meu Antecessor.

Proponho para Alferes da Segunda Companhia com o soldo competente ao Furriel Estevão Pereira, o qual tendo servido os differentes Postos d'Official Inferior na Companhia em que tem praça, tem sido muito exacto nas suas obrigações, e mostra muita aptidão para o serviço Militar, e pode vir a ser hum muito bom Official,

Não proponho o Capitão José Henrique Pereira, que actualmente Commanda a Companhia d'Infantaria, para Comm.<sup>te</sup> deste novo Corpo, porque a sua idade avançada, e longos Serviços, lhe dão direito a ser recompensado com a sua reforma que elle solicita, e q. pelas razões q. em seu lugar ficão dittas com effeito merece, e por isso proponho este Official para ser reformado em Sargt.<sup>o</sup> Mór com o soldo competente, e apesar de

que este Official em consequencia das ultimas Ordens de S. A. R., deveria ser destinado para entrar em algum dos Regimentos Milicianos desta Capitania, não o proponho com este destino, porque sendo natural desse Reino, e tendo ahi algumas pendencias da sua caza, tem conseguido licença de S. A. R. para se transportar a essa Capital com toda a sua familia onde deseja passar o resto de sua vida gozando da reforma que solicita, e merece pelos seus longos e bons serviços.

Proponho o Ten.<sup>te</sup> Franc.<sup>o</sup> Barboza Bezerra d'Menezes que actualmente serve na Comp.<sup>a</sup> d'Infantaria para Sargento Mór do Regimento d'Infantaria Miliciano das Marinhas do Acaracú, de que hé Coronel José Joaquim da Rocha, com o soldo da tarifa, tanto porq' este Official pelos seus Serviços merece huma sem.<sup>te</sup> recompensa, como porq. o referido Regimento que hé o que guarnece as costas desta Capitania em toda a sua extensão deste Porto para o Norte necessita muito de hum Official habil q. introduza nelle a boa Ordem q. totalmente lhe falta, e q. se não pode esperar dos Commandantes que elle, e os outros semelhantes tem sendo todos pouco susceptiveis de Regularidade Militar.

Proponho p.<sup>a</sup> Ajudante deste mesmo Regimento de Milicias com o soldo competente o Sargento Feliz Gonsalves de Souza q. actualmente serve na Comp.<sup>a</sup> de Infantaria desta Guarnição, o qual tem muita pratica, e capacid.<sup>e</sup>, por ter servido nos diferentes postos d'Official inferior, tanto nesta mesma Companhia como no Regimento de Pernambuco, e por todas estas razões, pela sua boa conducta, e longos serviços está nos termos de merecer esta recompensa, em q. o Real Serviço receberá grande utilidade, aproveitando ainda hum Official, cuja pratica pode servir de muito em hum Regimento Miliciano.

Proponho para Sargento Mór de Cavallaria das Vargens do Acaracú de que hé Coronel Vicente

Ferreira da Ponte, e com o soldo competente a João Gomes Nobre. Este Official não tem a saúde bastante vigorosa para o Serviço activo desta Guarnição, mais pode ainda servir muito bem no Posto em q. o proponho, e a sua pratica, e conhecimento militar, podem ainda ser uteis em hum Regimento de Milicias, cujo serviço não exige tanta actividade, tanto mais q. a sua idade mēãã ainda promette alguma melhora na sua saúde.

Proponho para Ajudante do Regimento Miliciano dos homens pardos da Ribeira do Icó ao furriel d'Artilharia Manoel Ferreira Chaves, homem da d.<sup>a</sup> côr, attendendo á contemplação q. as ultimas ordens de S. A. R. mandão haver com esta classe d'Officiaes, e outro sim ao largo tempo de Serviço que elle tem tido no Serviço desta Guarnição, onde Commandou por muito o destacamento d'Artilharia na qualid.<sup>e</sup> de Condestavel, havendo-se sempre com louvavel brio.

Proponho finalmente para segundo Ajudante do Regimento d'Infantaria Milicianna das Marinhãs do Ceará, e Jaguaribe, com o soldo competente a Tiburcio Dias da Ponte que actualmente tem praça d'Sargento em huma das Companhias desta Guarnição. Este Official inferior hé muito activo, e muito honrado, e tem dado muito boa conta de todas as diligencias de q. o tenho encarregado, hé portanto merecedor da contemplação de V. Ex.<sup>cia.</sup>, e do posto em q. o proponho em q. alias pode ser util. pela sua muita pratica, tanto mais q. a grande extenção q. occupa o d.<sup>o</sup> Regimento Miliciano exige q. este posto seja provido para mais regularidade do seu serviço, e P.<sup>o</sup> melhor ordem na sua disciplina.

Desejo que as presentes Propostas que são dictadas, e sugeridas pelo vivo dezejo que tenho de bem servir a S. A. R. encontrem a Approvação de V. Ex.<sup>cia.</sup>, e que Deos G.<sup>e</sup> a V. Ex.<sup>cia.</sup> por muitos annos para Gloria desta Monarquia, e augmento e prosperidade das Colonias. — Villa da

Fortaleza do Ceará o 1.º de Março de 1805.—Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sr. Visconde d'Anadia.—João Carlos Augusto d'Oeynhausén.

O estado de nudez, e dezaránjo, em q. achei o pequeno Corpo de Tropas que guarnece esta Villa, e a q. pouco tenho podido remediar me obriga a Representar a V. Ex.<sup>cia.</sup> que havendo se remettido para o Real Erario no tempo de Meu Antecessor a Consignação que pelas Ordens dadas á Provedoria desta Capitania, antes que nella existisse a Junta da Real Fazenda, se applicava para o fardamento da Sua Tropa pelo que pertencia aos dois annos de 1800, e 1801, com o destino de se fazer remessas dos fardamentos vencidos nos dittos dois annos pelo Arsenal Real do Exercito, até agora nada se tem recebido á conta dos Cabedais remettidos com esse destino. Vou portanto a rogar a V. Ex.<sup>cia.</sup> queira conseguir de S. A. R. que do Arsenal Real se faça a ditta remessa em Generos proprios para vistir a referida Tropa.

O Documento junto mostrará a V. Ex.<sup>a</sup> com mais clareza o q. sobre esta materia lhe tenho Representado, á vista do que espero que V. Ex.<sup>a</sup> se digne tomar este objecto em consideração, e dar as justas providencias que costuma.

Deos G.<sup>o</sup> a V. Ex.<sup>a</sup> por muitos Annos. Villa da Fortaleza de N. Senhora d'Assumpção O 1.º de Março de 1805.—João Carlos Augusto de Oeynhausén.

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Snr. Visconde de Anadia,

Junto com este sóbe á presença de V. Ex.<sup>a</sup> hum mappa da Tropa tanto regular como Milicianna desta Cap.<sup>nia</sup>.

Nelle verá V. Ex.<sup>a</sup> q. com grande detrimento do

Real Serviço se achão vagos os Postos de Sarg.<sup>res</sup>, e Ajudantes em quaze todos os referidos Regimentos, e attendendo a estas, e outras circumstancias ja expostas em outros meus Officios se convencerá V. Ex.<sup>a</sup> da razão, e urgencia com q. propuz p.<sup>a</sup> os sobre dittos Postos alguns dos Officiaes, e Off.<sup>es</sup> inferiores dos que servem nesta Guarnição, e que de novo recommendo á sua Protecção.

Como os Officiaes p.<sup>a</sup> Commandar estes Regimentos nos postos de Coroneis forão providos pelos Capitaens Generaes de Pernambuco no tempo q. esta Capitania éra sujeita aquella, e tem depois disso continuado a servir os mesmos Postos em vertude de Patentes da referendação dos Governadores Meus Antecessores descuidando-se de pretender as Confirmaçoens destas d.<sup>as</sup> Patentes, ou não podendo fazer por falta de communição, e outras razoes q. occorrem nestes Certões, levo á presença de V. Ex.<sup>a</sup> os nomes daquelles q. estão no cazo de merecerem a Regia Confirmação das Pat.<sup>es</sup> de que há tantos annos tem gozado, sem que por alguma razão tenham demercedo a honra que de sem.<sup>es</sup> merçês lhes resulta.

Como o mais digno de todos elles, ponho na prezença de V. Ex.<sup>a</sup> Pedro J.<sup>o</sup> da Costa Barros, cuja boa conducta tem constantem.<sup>e</sup> merecido a approvação dos meus Antecessores, e q. alem disso tem feito em varias occasioens serviços consideraveis a S. A. R., e que pela sua prudencia, e exemplar comportamento merece a estimação geral de q. goza nesta Capitania: por estas razoes, e por não achar pessoa mais capaz do que elle p.<sup>a</sup> o Commando do Regemt.<sup>o</sup> de q. hé Coronel desde do anno de 1779 em q. o Cap.<sup>m</sup> General José Cezar de Menezes o proveo no d.<sup>o</sup> Posto, cujas funçoens tem sempre cumprido com honra—Proponho o referido Pedro José da Costa Barros para Coronel do Regimento d'Milicias das Marinhas do Ceará, e Jaguaribe.

Proponho para Coronel do Regimento de Cavallaria das Vargens do Jaguaaribe a Antonio d'Olanda Cavalcante o qual commanda o ditto Regimento desde 30 de Junho de 1791 anno em q. foi provido no ditto Posto por Patente q. lhe foi passada pelo Capitão General D. Thomas Jozé de Mello.

Proponho para Coronel do Regimento de Cavallaria das Vargens do Acaracú a Vicente Ferreira da Ponte, o mesmo que Commanda desde 4 de Abril de 1791 em que foi provido no posto de Coronel, em virtude da Patente que lhe foi passada p.<sup>lo</sup> Cap.<sup>m</sup> General D. Thomas Jozé de Mello, e que em todo o tempo que o tem Commandado se tem havido com grande zêlo, e prestimo no Real Serviço. Deos Guarde a V. Ex.<sup>a</sup> por muitos annos Villa da Fortaleza do Ceará ao 1.<sup>o</sup> de Abril de 1805. — Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>or</sup> Visconde de Anadia—João Carlos Augusto d'Oeynhausén.

Havendo eu já informado a V. Ex.<sup>cia</sup> sobre as qualidades, e merecimentos dos Officiaes Militares que servem nesta Capitania debaixo das minhas Ordens, proponho a alteração q. me parece mais propria e adaptavel ao Corpo de Tropas desta Guarnição em q. até agora tem faltado a regularidade necessaria tudo no Officio que leva o n. antecedente ao deste, e prevenindo o cazo de não encontrar a d.<sup>a</sup> Proposta a aprovação de V. Ex.<sup>cia</sup> tenho a honra de levar á prezença de V. Ex.<sup>cia</sup> esta segunda Proposta, aqual hé fundada sobre o pé actual em que se acha a mesma Tropa, e em nada se complica com a referida alteração projectada.

Attendendo, portanto, ás razoes, e circumstancias expendidas no meu outro Officio, a que me reporto: Proponho o Cap.<sup>m</sup> Henrique Pereira, q. actualmente Commanda a Companhia d'Infanteria desta Guarnição, para ser reformado no posto de Sarg.<sup>to</sup> mór com o soldo competente.

Proponho o Ten.<sup>te</sup> Francisco Barboza Bezerra de Menezes para Sarg.<sup>o</sup> Mór do Regimento d'Infantaria Milicianna das Marinhas do Acaracú de q. he Coronel Jozé Joaquim da Rocha, com o soldo competente.

Proponho em Ten.<sup>te</sup> d'Infantaria para entrar no lugar q. fica vago do d.<sup>o</sup> Francisco Barboza Bezerra de Menezes, a Alexandre Jozé Leite Chaves de Mello que actualmente tem o posto d'Ajudante da Cavallaria Milicianna desta Capitania.

Proponho para Sarg. Mór do Regimento da Cavallaria Milicianna das Vargens do Acaracú de q. he Coronel Vicente Ferreira da Ponte, com o soldo competente, a João Gomes Nobre, e actualmente de ajudante d'Infantaria desta Guarnição.

Proponho para Capitão da Companhia d'Artilharia desta Guarnição a Fran.<sup>co</sup> Xavier Torre q. a Commanda em qualidade de primeiro Tenente.

Proponho para Ten.<sup>te</sup> de Infantaria com exercicio nesta ditta Comp.<sup>a</sup> Fran.<sup>co</sup> Ferreira de Souza q. actualmente serve na d'Infantaria em qualidade de Alferes.

Proponho para o posto de Alferes da Comp. d'Infantaria que fica vago pela proposta de Francisco Ferreira de Souza, a Estevão Jozé Pereira que actualmente serve de Furriel da M.<sup>a</sup> Comp.

Proponho para Alferes d'Infantaria com exercicio na Comp.<sup>a</sup> d'Artilharia a Manoel Joaquim Torres, q. actualmente serve na mesma Comp. em qualidade de Sargento.

Pellas mesmas razões q. ficão dittas proponho os Officiaes que devem servir na Comp.<sup>a</sup> d'Artilharia com as mesmas denominaçoens q. tem os q. servem na d'Infantaria, porem se V. Excia. não achar plauziveis as dittas razões : Proponho o Alf.<sup>es</sup> Fran.<sup>co</sup> Ferr.<sup>a</sup> de Souza em 1.<sup>o</sup> Tenente e o Sarg.<sup>o</sup> Manoel Joaquim Torres em 2.<sup>o</sup> Tenente da ditta Companhia.

De novo rogo a V. Excia. queira contemplar

o Sargento Felix Gomes de Souza, e Tiburcio Dias da Ponte, e o Furriel Manoel Ferreira Chaves, como propuz no meu Officio antecedente, não propondo nenhum delles para os postos das duas Comp.<sup>as</sup> desta Guarnição por serem p.<sup>a</sup> elles pouco proprios pellas circunstancias em que seu lugar ficou exposto. Deos G.<sup>e</sup> V. Ex.<sup>a</sup> por muitos e felizes annos. V.<sup>a</sup> da Fortaleza do Ceará o 1.<sup>o</sup> de Março de 1805—Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sr. Visconde de Anadia—João Carlos Augusto d'Oeynhausen.

Pelo Auto de exame, que incluzo remetto á presença de V. Ex.<sup>a</sup>, será constante que no dia 30 de Março deste anno arribou ao porto desta Villa o Bergantin Espanhol, denominado As tres irmãs, o qual seguindo viagem do Porto da Havanna para o de Monte Video, encontrou tanta força nas correntes d'agoa desta Costa q. depois de ter feito esforços vãos para a vencer, e de ter consumido nesta trabalhoza luta a maior parte dos seus mantimentos, se vio obrigado p.<sup>la</sup> falta delles a vir-se refrescar neste Porto. Do theor do mesmo documento verá V. Ex.<sup>a</sup> que se fizerão nessa occazião todas as averiguacoens recommendadas por S. A. R. mas tendo-se achado verificadas todas as razoens allegadas pelo Capitão da d.<sup>a</sup> embarcação eu lhe permiti q. se refizesse dos necessarios mantimentos, e finalmente tendo-se demorado nessa deligencia o mais breve tempo q. foi possivel, fez-se á véla a d.<sup>a</sup> Embarcação no dia 14 do corrente seguindo viagem directa p.<sup>a</sup> o Porto de Monte Video.

A Carga e Tripulação desta Embarcação são as que constão do Auto de exame junto. Ella tinha sahido da Havanna no dia 23 de Dezembro do anno passado, e não tinha tocado em Porto algum.—Deos G.<sup>e</sup> a V. Ex.<sup>a</sup> muitos annos.—Villa da Fortaleza do Ceará aos 15 de Abril de 1805.—Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sr. Visconde d'Anadia—João Carlos Augusto d'Oeynhausen.

Ill.<sup>ma</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Snr.

Vencendo a minha natural timidez, e animado pela bondade de V. Ex.<sup>cia</sup> tomo a liberdade de Rogar a V. Ex.<sup>cia</sup> queira mandar desembarcar de bordo do Bergantim Dois Amigos, que agora segue para essa Capital, e de que he Capitão Antonio Pinto de Souza, huma Onça, apanhada nos ásperos Sertoens desta Capitania; e conseguir licença de Sua Alteza Real, para ella ser conduzida para Sua Real Quinta de Belem, no çazo que V. Ex.<sup>cia</sup> ache o Mesmo Augusto Senhor disposto a desculpar a minha ousadia.

Da bondade de V. Ex.<sup>cia</sup>, de que tenho conhecimento, e experiencia pessoal, confio, continuará a conceder-me a Sua Protecção, que necessito, e espero não desmerecer.

Sou com toda a consideração

De V. Ex.<sup>a</sup>

mt.<sup>o</sup> obsequiozo Venerador  
e obrigado subdito

JOÃO CARLOS AUGUSTO D'OEYNHAUSEN

Villa da Fortaleza, 26 de Abril de 1805.

---

O Mappa que tenho a honra de inviar á presença de V. Ex.<sup>a</sup> incluzo no prezente Offlcio, mostrará a V. Ex.<sup>a</sup> os effeitos, e valor da carga q. transporta nesta occazião deste Porto p.<sup>a</sup> o dessa Capital o Bergantim Dois Amigos de que hé m.<sup>o</sup> Antonio Pinto de Souza, e pertence a Antonio José Moreira Gomes, Negociante, morador nesta Villa.

Deos G.<sup>e</sup> a V. Ex.<sup>a</sup> por muitos annos—Villa da Fortaleza do Ceará 26 de Abril de 1805.—Ill.<sup>mo</sup>

e Ex.<sup>mo</sup> Sr. Visconde d'Anadia—João Carlos Augusto d'Oeynhausen.

---

Tenho presente o Officio que V. Ex.<sup>a</sup> acaba de dirigir-me em data de 26 de Janeiro do presente anno em que me faz saber q. S. A. R. tem rezolvido que se cassem, recolhão, e remetão a essa Secretaria d'Estado todas as Patentes da Ordem de Malta existentes em qualquer dos seus Dominios Ultramarinos, ficando privados dos privilegios a que aspiravão todos os Officiaes que se acharem munidos com as dittas Patentes, e daqui por diante sujeitos aos Cargos do Serviço Publico de q. indirectamente pretendião eximir-se. Como porem nesta Capitania não existe Patente alguma da referida Ordem de Malta, fico na intelligencia do q. devo praticar, logo q. alguma me seja apresentada, e para esse effeito fica a presente determinação Registrada no livro da Secretaria deste Governo, para q. todo o tempo receba a devida execução.—Deos G.<sup>e</sup> a V. Ex.<sup>a</sup> muitos annos. Villa da Fortaleza do Ceará aos 5 de Junho de 1805.—Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sr. Visconde d'Anadia—João Carlos Augusto d'Oeynhausen.

O Mappa incluzo levará á vista de V. Ex.<sup>a</sup> a carga que nesta occasião transporta do Porto do Aracaty para o dessa Capital a Sumaca Divino Spirito Santo, pertencente a Pedro José da Costa Barros, Negociante desta Capitania, e Commandada por Jozé Antonio Lontra.

Lizongei-me que não desagradará a V. Ex.<sup>a</sup> a actividade que vai tomando o Commercio desta Capitania, sendo esta a segunda Embarcação q. no presente anno navega para essa Capital, e devendo-se esperar pelas despoziçoens dos Negociantes que o numero das dittas Embarçaçoens crecerá muito mais daqui por diante, visto esperarem-se varias outras para seguirem a mesma Carreira.

O desgosto com q. annunciei a V. Ex.<sup>a</sup> o estrago cauzado neste Paiz pellas longas seccas tem cessado, por ser elle neste prez.<sup>te</sup> anno muito appropozito favorecido com hum copiozo inverno o qual promette reçarcir os passados dannos, assim como huma maior latitude a este recente Commercio, em promover o qual eu serei tão vigilante, quanto devo para cumprir as recommendações de S. A. R., assim como para merecer a Augusta Protecção de S. A. R., e não menos a de V. Ex.<sup>a</sup>—Deos G.<sup>e</sup> a V. Ex.<sup>a</sup> m.<sup>s</sup> ans. Villa da Fortaleza do Ceará 13 de Junho de 1805—Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sr. Visconde d'Anadia—João Carlos Augusto d'Oeynhaus-  
sen.

---

O Principe Regente Nosso Senhor Manda lembrar a V. M.<sup>ce</sup> as Ordens já dirigidas desse Governo para que todos os annos venhão remettidos a esta Secretaria de Estado os Mappas das Tropas Regulares, e de Milicias dessa Capitania com huma Relação separada dos Off.<sup>es</sup> de tropa de Linha com a declaração de suas antiguidades e huma informação exacta e certissima do mericimento, qualidades, Serviço, Comportamento; e mais circumstancias que possam servir para se ajuizar com segurança da idoneidade e prestimo de cada Official. D.<sup>s</sup> G.<sup>de</sup> á V. M.<sup>ce</sup> Palacio de Quéluz em 18 de Junho de 1805. Visconde de Anadia.—Snr. João Carlos Augusto de Oeynhaus-  
sen.

---

João Carlos Augusto d'Oeynhaus-  
en, Governador da Capitania do Ceará. Eu o Principe Regente vos envio muito saudar. Foi Deos Nosso Senhor Servido abençoar estes Reinos dando-lhes huma Infanta, que nasceo no dia de hoje com bom successo da Princeza do Brazil, Minha sobre todas muito amada, e prezada Mulher: E me parece participar-vos a fausta noticia deste plausivel Nascimento, por que será de muita alegria para os

Meus Vassallos, e para que o festegeis com todas aquellas demonstrações de applausos, e de contentamento, que são de costume em occasiões semelhantes. Tendo por muito certo, que assim o executareis, como de vós espero. Escrita no Palacio de Queluz em vinte, e cinco de Julho de mil oitocentos e cinco. Principe—Para João Carlos Augusto de Oeynhausen.

---

Tenho a honra de participar a V. Ex.<sup>a</sup> que no dia 15 do corrente em conformidade das Reaes Ordens se puzerão em praça os Dizimos Reaes desta Capitania, e que tendo corrido os lanços trez dias successivos se arremattarão a diversas pessoas no dia dezasete no mesmo mez com grande vantagem do Patrimonio de S. A. R., e satisfação minha, pois que da quantia de noventa e dois contos e cincoenta mil reis em que até agora andavão, passarão as Rendas Reaes na ditta arrematação á quantia muito mais avultada de cento dezanove contos, trezentos, e cincoenta e cinco mil reis.

Espero que a presente circumstancia, posta na Prezença de S. A. R., convença o mesmo Augusto Senhor, assim como a V. Ex.<sup>a</sup>, do zêlo com q. procuro promover os seus Reaes interesses, e julgando V. Ex.<sup>a</sup> vantajozamente dos meus sentimentos não equivococ de bom Vassallo, não deixará de reconhecer a satisfação e gloria que me rezulta de ver as minhas diligencias coroadas com hum exito feliz, pois q. esta Capitania offerece o aspectu mais brilhante, tanto pela tranquillidade, e satesfiação q. nella reinão, como pelo adiantamento q. promette o seu Commercio, e Cultura.

Ao influxo, e sabias vistas de V. Ex.<sup>a</sup> se deve tanto bem, assim como á sua sublime protteção espero eu dever o Agrado, e boa graça de S. A. R.

São constantes, e muito vivos os meus dese-

jos de q. Deos G.<sup>e</sup> a V. Ex.<sup>a</sup> p.<sup>r</sup> muitos annos, como perciza esta monarquia em geral, e eu em particular—Villa da Fortaleza do Ceará, 20 de Agosto de 1805—Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sr. Visconde d'Anadia—João Carlos Augusto d'Oeynhausen.

---

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Snr.

Só as pouco agradaveis circumstancias em que me acho poderião obrigar-me a violar o preceito, que eu mesmo me tinha imposto de não perturbar as serias occupaões de V.Ex.<sup>cia</sup>. com as minhas indiscretas pretençoens deixando ao cuidado de V. Ex.<sup>cia</sup>. e ao desempenho da solemne promessa que se dignou fazer-me de sua protecção, o beneficiar-me como eu merecesse. Cresce porem o embaraço e ao mesmo tempo a precisão de rogar a V.Ex.<sup>cia</sup> queira não me abandonar e não frustrar as esperanças com que me resignei a entrar nesta carreira, que me abrirão os meus Parentes mais do que a minha propria diligencia, e por isso me atrevo a levar a memoria de V.Ex.<sup>cia</sup> o mais essencial das minhas presentes circumstancias.

Não he o Governador do Ceará que recorre ao Ex.<sup>mo</sup> Ministro d'Estado, mas sim João Carlos Augusto d'Oeynhausen, que fiado na bondade do seu protector pede a continuação e a efficacia da sua protecção que necessita, e não tem desmerecido; nem he para atacar a Justiça, que preside a todas as acçoens de V.E.<sup>cia</sup> que eu procuro captar ou sorprehender sua benevolencia, e he por que o differente rumo, que tem levado aquellas pessoas da minha familia de quem eu tinha mais direito de esperar agasalho e amizade, me deixa quasi só no campo, que procuro e me determino a enfadar a V. Ex.<sup>a</sup> em cuja bondade, passando desse Reino a esta Colonia, eu havia fundado as mais solidas esperanças de huma sorte feliz. Hé portanto o generoso Coração do Ex.<sup>mo</sup> Sr. Vis-

conde d'Anadia, e não a protecção do Ministro d'Estado, que quero interessar em meu favor.

Tão ridicula seria a minha ambição, se eu a levasse além dos limites em que a devo conter quanto eu seria indigno de merecer os favores do Principe, se a elles não aspirasse, e por isso aceitando das mãos de V. Ex.<sup>a</sup> o Governo desta Colonia lhe lembrei, e depois lhe fiz repetir por meu Cunhado o Conde do Ega que esta graça teria para mim hum dobrado preço, se fosse acompanhada com a esperança de passar a outro Governo de maior vantagem, e consideração, e foi por ter recebido de V. Ex.<sup>a</sup> a certeza de merecer a sua contemplação nesta parte, que me embarcei em Despezas, e disposições que certamente me deixarão em grande confusão, neste artigo o não realizar, e ainda que eu tenho alguma razão para me lizongiar de não ter merecido por mãos serviços o desagrado do Principe, nunca as minhas pretensões poderão entrar em linha de conta, em parallelo com as das pessoas, que no Centro dessa Corte pretendem os lugares do Ultramar se em V. Ex.<sup>a</sup> não achar hum protector que me faça lembrar a S. A. R. Essa hé pois a Graça que de V. Ex.<sup>a</sup> pretendo, e espero, dado o cazo que no espaço de dous annos que tenho servido a S. A. R. nesta Colonia eu tenha mostrado a capacidade necessaria, assim como no mesmo, e em menor tempo tem mostrado alguns dos Generaes de outras Colonias, que tem passado a Governar outras, recebendo nisso hum testemunho publico dos seus merecimentos.

Se aos ouvidos de S. A. R., tem chegado algumas queixas, ou acuzações contra mim ou se nessa Secretaria d'Estado para algum documento que me dezabone, e nestas forem verificadas, nesse caso devo ceder o lugar que occupo a quem mais dignamente o encha, mas se tais circunstancias não existem, invoco a Justiça que guia a mão do meu Soberano, para conseguir hum egual pre-

mio; e como supponho que o Governo da Capitania de S. Paulo virá a vagar quasi ao mesmo tempo que o desta, peço a V. Ex.<sup>a</sup> o queira conseguir para mim da bondade de S. A. R.; e se aponto este he porque estando proximamente dados os que ficão mais perto desta Capitania, não poderei sem grandes despezas superiores ás minhas posses transportar-me para alguma das Capitánias do Sertão, se para alguma dellas fosse mandado.

Tenho-me feito o maior silencio, tocando uma materia, que eu tinha promettido deixar em silencio, espero porem conseguir de V. Ex.<sup>a</sup> perdão, e não menos feliz do que muitas outras pessoas a quem V. Ex.<sup>a</sup> tem generosamente protegido, me lizongeo de entrar nesse grande numero, segurando a V. Ex.<sup>a</sup> que por esse, e por muitos outros beneficios recebidos serei eternamente

De V. Ex.<sup>a</sup>

Ill.<sup>mo</sup> Ex.<sup>mo</sup> Sr. Visconde d'Anadia  
m.<sup>to</sup> obrigado Venerador e Subdito.

Villa da Fortaleza do Ceará, 11 de Novembro de 1805.

JOÃO CARLOS AUGUSTO D'OEYNHAUSEN.

---

Ill.<sup>mo</sup> Ex.<sup>mo</sup> Sor.—No dia 22 do corrente mez de Dezembro chegou ao Porto desta Villa o Brigue Dois Amigos, pertencente a Antonio Jozé Moreira Gomes, Negociante estabelecido nesta Villa, trazendo carregação de generos dessa Cidade, e da do Porto.

A descarga e despacho dos dittos generos se tem feito, e se continua a fazer, na melhor Ordem possivel, havendo eu encarregado deste ultimo Artigo ao Escrivão da Fazenda Marcos Antonio Bricio, debaixo de cujas Ordens se achão suprin-

do os diversos lugares, que indispensavelmente exige o expediente de huma Alfandega, os diferentes empregados da Contadoria Geral da Junta da Fazenda conseguindo-se deste modo o pronto e regular despacho das fazendas e a maior economia da Fazenda Real, pois que estes empregados sem acrescimo algum dos seus Ordenados sómente percebem por este serviço os emolumentos das partes, que directamente lhes pertencem.

A Caza da Inspecção do Algodão, estabelecida nesta Villa he a mesma que serve de Alfandega, e os seus guardas são igualmente empregados em vigiar, e guardar as dittas Fazendas.

Estas providencias são semelhantes ás que ja no aviso passado se derão para o Despacho da Polaca Felicidade, que d'aqui voltou em direitura ao Porto dessa Capital, e são as que continuarei a dar em todas semelhantes occasioens, em quanto V. Ex.<sup>cia</sup> não mandar o contrario, ou não houver o estabelecimento fixo de huma Alfandega.

Este Commercio assim principiado promette a este Paiz hum grande augmento, sobre tudo se a natureza mais propicia nos ajudar nos annos seguintes, tendo sido as chuvas infinitamente escasas, principalmente neste que agora finda, e havendo por isso a maior falta de Algodão.

Desejando desempenhar a recommendação feita a este Governo em outro tempo por S. A. R. para que os Navios que sahirem dos Portos desta Capitania levassem estivas de Arroz, vou me occupar em dar as necessarias providencias para promover a cultura deste tão util genero, que aliás neste Paiz produz admiravelmente, segundo o que me informão, e se o anno for favoravel como se espéra, espero que o primeiro Navio que daqui sahir, possa levar a ditta estiva.

A secca, que todo este anno tem padecido esta Capitania, me tem obrigado a recorrer á de Pernambuco, para haver o sustento da Trópa, assim como da maior parte do Povo desta Capita-

nia, e tem sido tão felizes as minhas diligencias, e tão bem secundadas pela actividade do Capitão General Caetano Pinto Miranda, que temos sempre tido abundancias de farinha de mandioca, tanto para o sustento da Trópa como para o do Povo, que sem estas necessarias providencias, teria certamente perecido de fome, não tendo produzido esta Capitania, neste calamitozo anno, com que se sustentasse a centesima parte da sua População.

O pequeno Corpo de Tropas, que guarnesse esta Villa, e que em tempo nenhum se achou completo, agora está inteiro, não havendo eu feito para o completar requezição alguma de recrutas. A dezerção que o conserva continuamente em hum estado incompleto, tem cessado, e a Capitania inteira se acha no maior socego.—Deos G.<sup>e</sup> a Pessoa de V. Ex.<sup>cia</sup> por muitos e felizes annos. Villa da Fortaleza de N. S. da Assumpção aos 28 de Dezembro de 1804.

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sor. Visconde de Anadia.

---

Tenho a honra de participar a V. Ex.<sup>a</sup>, q. em consequencia de huma Provizão espedida á Junta da Real Fazenda pelo Ex.<sup>mo</sup> Prezidente do Real Erario, recebeu a mesma Junta Ordem de mandar construir na praya contigua a esta villa hum Trapiche proprio p.<sup>a</sup> o desembarque das Fazendas que transportão os Navios q. principião a frequentar o Commercio desta Capitania, e que em virtude da mesma ordem se tem dado principio á d.<sup>a</sup> obra, da qual esta ditta V.<sup>a</sup>, e o seu Commercio receberão certamente com o andar do tempo grandes vantagens p.<sup>r</sup> ficarem assim removidos os inconvenientes q. difficultavão, e fazião arriscado o d.<sup>o</sup> desembarque, como já em alguns dos meus Officios tenho representado a V. Ex.<sup>a</sup>

Neste Porto fica carregando Algodoens, e outros generos do Pais a Galera Felicidade q. den-

tro em hum mez pouco mais ou menos se achará nos termos de seguir viagem p.<sup>a</sup> essa Capital.

Pellas providencias dadas pela meza da Inspeção dos d.<sup>os</sup> Algodoados se tem levado este util genero ao maior gráo de perfeição, e he de esperar q. a sua grande limpeza, e excellente qualid.<sup>e</sup> venha conseguir nessa Capital maior credito. Pode-se finalmente assentar q. p.<sup>a</sup> q. o Commercio desta Capitania se desenvolva, e tome huma face brilhante, só falta que os Negociantes q. por óra o tem emprihendido tenham fundos, e forças sufficientes p.<sup>a</sup> o engrandecer. Estes inconvenientes porem são de tal natureza q. fica fora de meu alcance removellos, e dar ao Commercio a actividade, e florecencia q. eu desejaria: mas como reputo o Commercio a alma das Colonias, vou forçando o mais que me hé possível p.<sup>r</sup> cumprir as recommendações q. tenho recebido.— Deos G.<sup>e</sup> a V. Ex.<sup>a</sup> m.<sup>s</sup> a.<sup>s</sup> Villa da Fortaleza do Ceará 31 de Dezembro de 1805 — Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sr. Visconde d'Anadia—João Carlos Augusto d'Oeynhausén.

---

Senhor.—Tendo em vista o objecto da Carta Regia dirigida a este governo em data de 10 de Junho de 1800, na q.<sup>al</sup> V. A. R. olhando com huma justa indignação para os absurdos, crimes, e violencias, habitualmente commettidos pellos despreziveis regulos, que no termo de V.<sup>a</sup> Nova d'El Rey desta Capitania tinham fundado o seu imperio sobre o terror cauzado pellos seus delictos. Foi V. A. R. Servido p.<sup>r</sup> effeito da sua piedade movida pellos gemidos dos seus póvos ordenar q.<sup>e</sup> o Governador do Maranhão, de mãos dadas com o desta Capitania destruhisse estes insolentes sublevados, e p.<sup>r</sup> outra parte dezenganando-me eu q.<sup>e</sup> a moderação de nada servia, senão para os animar a repetir os mesmos insultos, fiados na impunid.<sup>e</sup> q.<sup>e</sup> tem encontrado os horrorozos factos da morte do Juiz Ordinario, perpetrado em

V.<sup>a</sup> Nova d'El Rey pelo meio dia com o mais discarado dezaforo, o arrombamento de varias Cadeias nesta Capitania, e nas vizinhas a desinquietação e ludibrio das justiças, e finalmente o sem numero de mortes feitas em todos aquelles q.<sup>e</sup> desaprovão sem.<sup>te</sup> conducta, ou não queirão associar-se com esta federação de antropophagos, me resolvi depois de huma madura reflexão atalhar a Cabeça a esta mostruoza hydra, prendendo os Capatazes desta insolente turba q.<sup>e</sup> p.<sup>r</sup> tais são reconhecidos Manoel Martins Chaves, e seu sobrinho Francisco Xavier d'Araujo Chaves.

Conhecendo porem p.<sup>r</sup> experiencia os inconvenientes q' inevitavelmente se seguirão de qualquer ajuntamento Militar feito naquello Districto, se de o dirigir fosse encarregado algum dos officiaes de Milicias ou Ordenança existente nelle, julguei a proposito fazer executar debaixo das minhas vistas o que a mesma Carta Regia recomendava, e p.<sup>r</sup> isso transportando-me eu mesmo aquelle Districto, e fazendo de ante mão as disposições necessarias eu mesmo preendi, e remetti para a Cadeia dessa Capital aos d.<sup>os</sup> Manoel Miz Chaves e Francisco Xavier d'Araujo Chaves, alem delles, hum grande numero de Criminosos, q.<sup>e</sup> vivem sem temor, ainda que carregados de crimes naquella coitada, respeitada pelo terror, intacta, e inviolavel, tanto para as Justiças quanto p.<sup>a</sup> o Cap.<sup>mor</sup> q.<sup>e</sup> indolentemente rege aquelle Districto, mas p.<sup>r</sup> q.<sup>e</sup> he bem certo q.<sup>e</sup> as medidas p.<sup>r</sup> mim agora tomadas apezar de serem acompanhadas com aquella energia q.<sup>e</sup> V. A. R. pode desejar, não serão senão momentaneas, e brevem.<sup>te</sup> cessará o seu effeito, se estes dois monstros, conseguindo a sua liberd.<sup>e</sup>, algum dia voltarem p.<sup>a</sup> as suas cóvas, e animados de hum veneno ainda mais activo procurarão logo q.<sup>e</sup> me auzentar, desforçar-se cruelmente contra aquelles q.<sup>e</sup> eu empreguei na deligencia de sua prizão: tomo o expediente de os remetter ambos para essa Corte, requerendo a V.

A. R. da parte de seu Povo, cuja segurança para o futuro virá a perigar se elles aqui voltarem, q.<sup>e</sup> a hum e outro dê o destino que merecerem os seus Crimes, ficando V. A. R. na certeza q. a páz e segurança publica renacerão nesta Capitania, como já se principia a experimentar, recebendo estes dois prezos hum castigo, q.<sup>e</sup> he hum exemplo saudavel a outros sem.<sup>es</sup> e q.<sup>e</sup> p.<sup>r</sup> outra parte a confusão e perturbação se hão de perpetuar de hum modo insanavel se a este succeder como a Bernardino Gomes Franco, o qual sendo reconhecido nesta Cap.<sup>nia</sup> p.<sup>r</sup> hum dos q.<sup>e</sup> conspirarão e delinearão a cruel morte do Juiz Ordinario da Villa Nova, havendo disso provas incontestaveis, voltou dessa Capital p.<sup>a</sup> onde tinha hido prezo e em plena liberd.<sup>e</sup> escarnecendo das Justiças, dos Juizes, das Leis, e jurando, como tem jurado a morte do zelozo Official p.<sup>r</sup> quem o Governador do Maranhão o mandou prender, e finalmente procurando hum novo teatro p.<sup>a</sup> o seu despotismo, se foi fixar na Capitania da Paraiba, onde não desmente a sua passada conducta, pelo q.<sup>e</sup> ainda proffessa.

Tais são, Augusto Senhor, as poderozas razoens q.<sup>e</sup> me obrigão a remetter estes dois prezos p.<sup>a</sup> essa Corte, e as q.<sup>e</sup> alem disso me levão a Rogar a V. A. R., queira dar-lhes hum castigo proporcionado aos seus delictos, castigo q.<sup>e</sup> elles esquivarão, em quanto não tiverem p.<sup>a</sup> os julgar senão os Juizes e Tribunaes Ultramarinos, perante os quaes exhibindo justificaçoens, e test.<sup>as</sup> subornadas, ou pelo dinheiro, ou terror q.<sup>e</sup> ha muitos annos acompanha o nome de Manoel Miz Chaves, nesta e nas Capitancias vizinhas ou a quem sempre finaln.<sup>te</sup> em prejuizo da humanidade huma liberd.<sup>e</sup> e declaração de innocencia q.<sup>e</sup> insulta ao m.<sup>mo</sup> passo as Leis, os Magistrados, os Governadores e até o m.<sup>mo</sup> poder, e Soberana authoridade de V. A. R., e he certamente p.<sup>a</sup> repremir esses abuzos q.<sup>e</sup> V. A. R.

guiado p.<sup>ia</sup> justiça, e prespicacia q.<sup>e</sup> dirige todas as suas ações se Dignou recommendar na mesma Carta Regia q.<sup>e</sup> contra sem.<sup>es</sup> sublevados se procedesse com toda a severid.<sup>e</sup> das Leis, as quais nunca podem ter huma dureza demaziada p.<sup>a</sup> aquelles dos seus Vassallos, q.<sup>e</sup> como estes fazem garbo de ser hum continuado estorvo ao socego das suas Colonias, ameaçando-as sempre com os mais funestos sucessos, e as encaminhão pouco a pouco a hum estado de sublevação, como succederá a esta Cap.<sup>nia</sup> a não se atalharem sem.<sup>es</sup> abuzos, e virá a succeder p.<sup>a</sup> o futuro si q.<sup>al</sup> q.<sup>er</sup> destes dois prezos, ou ambos elles conseguirem a liberd.<sup>e</sup> q.<sup>e</sup> não merecem, e que será a perpetua infelid.<sup>e</sup> do Districto em q.<sup>e</sup> habitavão, q.<sup>e</sup> logo depois da sua prizão se tornou o mais socegado desta Cap.<sup>nia</sup>, Districto q.<sup>e</sup> p.<sup>r</sup> ser limitrophe com a Capitania do Piahy, ao m.<sup>mo</sup> tempo cauzava os maiores damnos a estas duas Capitancias. O abuso, e nocivo costume de se dar Cartas de seguro p.<sup>r</sup> todo, e qualquer Crime, e de admittir depois qualquer culpado a livramento Ordinario, he um modo certo de segurar a impunid.<sup>e</sup> de qualquer delicto, e de pôr as vidas dos infelizes em leilão, podendo os atacar, e destruhir com maior segurança aquelle q.<sup>e</sup> tiver mais dinheiro. Este hé, Sabio, e Augusto Senhor, o constante modo de proceder nesta, e talvez em outras Capitancias, e ao m.<sup>mo</sup> tempo o q.<sup>e</sup> nutre o terrivel despotismo q.<sup>e</sup> reina nestes Sertoens, e o q.<sup>e</sup> me decide a remetter estes dois prezos á presença de V. A. R. q.<sup>e</sup> com huma mão benefica, e recta, sabe a hum tempo castigar e reprimir. Os seus Crimes tem p.<sup>r</sup> muitas vezes chegado aos ouvidos de V. A. Nessa Corte existem test.<sup>as</sup> delles, e alem desses receberá V. A. R. exuberantes provas dos mesmos Crimes, q.<sup>e</sup> pedem em altas vozes hum castigo exemplar, ou pelo menos huma remoção absoluta dos confins desta Capitania q.<sup>e</sup> perderá immediatamente o seu socego, conseguindo elles a liberd.<sup>e</sup> de voltar a ella.

Manoel Miz Chaves hum dos dois prezos q.º remetto a V. A. R. desde muito tempo é inimigo declarado da humanid.º alem de prezo dos Crimes q.º já acompanharão o seu nome á Prezença de V. A. R., e o obrigarão a mandar expedir a sobremencionada Carta Regia, não por devido os seus mãos costumes, por effeito dos annos, e longe de merecer os effeitos da Clemencia da V. A. R. por huma conducta mais regular, tem mostrado hum desaforo muito vizinho da independencia, constituindo-se publicamente o patrono dos facinorozos dos q.ºs a sua morada fixada no meio dos mattos tem sido até agora huma coitada respeitada inviolavelmente pela Justiça, pelos Córpos Militares, e ainda mal q.º muitas vezes em ludibrio, dezabono, e prejuizo da authorid.º Regia, até m.º p.º alguns dos Meus Antecessores, donde tem nascido, e crescido a monstruoza fera de hum despotismo, equilibrando sempre, e muitas vezes preponderando o seu terrivel nome ao dos Governadores desta Capitania, sendo huma prova desta induvidavel verd.º o ter-se muitas vezes gritado nos arrombamentos das Cadeias do Sobral e Villa Nova desta Capitania, nas Aldeyas Altas do Piahy, e em muitas outras assuadas publicas—viva o Snr. Coronel Manoel Miz' Chaves—Estes factos, e outros igualmente escandalozos e absurdos nunca, Augusto Senhor, poderão chegar á Prezença de V. A. R., acompanhados de justificaçoens, e provas juridicas, p.º q.º nunca pessoa alguma de qual q.º qualid.º gerarquia ou sexo, apezar de ter o coração magoado, e a idéia ferida dos mais atrozes Crimes, perpetrados até nas proprias pessoas dos seus parentes, se atreverá a profferir ou de pôr huma só palavra em dezabono de Manoel Miz' Chaves ou de algum dos da sua monstruoza protecção em quanto conservarem o receio de poder ainda conseguir a sua liberd.º este terrivel capatáz m.º apezar de saberem como sabem que elle nesta occasião está seguro na Cadeia desta V.º

Na Presença de V. A. R. porem se acha o Coronel João Baptista d'Azevedo Coitinho de Montaury, o qual com grandes creditos, intelligencia, e zelo, governou esta Capitania muitos annos, q<sup>e</sup> sendo ouvido p<sup>r</sup> V. A. R., poderá largamente informar sobre os absurdos commettidos pelo d.<sup>o</sup> Manoel Miz'. q' mais de huma vez o obrigarão a dár as providencias mais energicas, q<sup>e</sup> terião certamente produzido melhor effeito se este Réo indurecido no Crime, e os seus igualmente Criminozos prottectores, não tivessem conseguido q<sup>e</sup> os Governadores de Pernambuco, á qual Capitania esta éra então sujeita, sem duvida mal informados por meios de subrepção, ou de outra natureza, perdoassem os crimes de que não erão testemunhas por estarem em grande distancia.

Francisco Xavier d'Araujo Chaves, outro prezo, depois de ter consumido todo o seu Cabedal, assoldando bandos de Criminozos dispostos a tirar vidas, honras, e bens á sua primeira voz, e de se ter empobrecido, tem quasi posto á contribuição o Districto em q' móra e os circumvizinhos, e finalmente conserva ainda hum grande numero de malfeitores em sua companhia, vive prezentemente de vender os seus terriveis Serviços a qualquer pessoa q<sup>e</sup> se quer desfazer de hum seu inimigo, tomando assim p<sup>r</sup> empreitada a destruição dos seus sem.<sup>es</sup>, não só nesta Capitania, como nas vizinhas, onde o seu nome alem de detestado se tem feito temivel, e sendo o corifêo de todos os insultos do seu Districto, passaria brevemente a servir-se da sua tropa de bandidos, para assolar e saquiar os lugares vizinhos nos quais as propriedades, bens, e prizoens publicas se entregão á sua descripção, assim que aparece o seu fêio aspecto, ou se pronuncia o seu Nome mais tímido de q<sup>e</sup> o dos Governadores, e talvez mais do q<sup>e</sup> o de V. A. R., p<sup>r</sup> q<sup>e</sup> os rusticos póvos sem terem idéa do sumo bem, só a tem dos gran-

des males a que continuadamente estão expostos, e receião todos os dias.

Estes são os feios crimes, debaixo de cujo pêzo, serão apresentados a V. A. R., os dittos dois prezos, cuja punição pertence a V. A. R. assim como lhe pertencerá a minha se houver q.<sup>m</sup> culpe o meu justo procedimento na sua necessaria prisão, ou nestes factos muito inferiores a Realid.<sup>e</sup> de outros mais atrozes Crimes, e V. A. R. algum tempo conhecer falta de verd.<sup>e</sup> Resta-me segurar a V. A. R. que a pezar de melindre da 2.<sup>a</sup> prizão, em q.<sup>e</sup> sem grandes precauçoens poderão ser grandes os perigos, e funestos a algumas das pessoas q.<sup>e</sup> nella empreguei, tudo se passou na melhor ordem, não havendo o menor risco, nem assuada, concorrendo muito para isso a activid.<sup>e</sup>, e intelligencia do Ajudante de Cavallaria, Alexandre José Leite, o qual pellos seus bons serviços, tanto nesse Reino, como nesta Colonia, eu recomendo á protecção de V. A. R., rogando-lhe o queira promover ao posto de Sarg.<sup>mór</sup> de Milicias addido as Minhas Ordens, pois que a sua activid.<sup>e</sup>, e intelligencia me hé necessaria em quanto V. A. R. me empregar, nesta, ou em outra qualquer Colonia. Elle m.<sup>mo</sup> vae encarregado da segurança dos d.<sup>os</sup> prezos, cuja segurança, pode V. A. R. estar na certeza será a origem da fuctura conducta daquelle Districto, assim como a sua liberd.<sup>e</sup> em qualq.<sup>r</sup> tempo, será a perpetua cauza de hum sem n.<sup>o</sup> de dezordens, q.<sup>e</sup> então se farão irremediaveis, e não estará mais nas mãos dos Governadores atalhallas talvez sem grande prejuizo, e eu em particular reconhecendo esta difficuld.<sup>e</sup> serei o primeiro a pedir a V. A. R. Se Digne encarregar do Governo desta Capitania pessoa q.<sup>e</sup> melhor possa Governar, huma vez q.<sup>e</sup> aos olhos della pareça não merecerem a Regia Contemplaçãõ as Minhas justas representaçoens.—Deos Guarde a V. A. R. p.<sup>r</sup> muitos e felizes annos como dezejão, e hão de mister os seus Vassallos. Villa da

Fortaleza do Ceará Grande ao 22 de Janeiro de 1806—João Carlos Augusto de Oeynhausén.

---

Recebi a Carta que V. S.<sup>a</sup> me derigio em datta de 11 de Novembro proximo passado, e tendo presente o seu contheudo vou segurar a V. S.<sup>a</sup> que continuando a desempenhar, como até agora, e como hé de esperár por todos os principios, o emprego de que S. A. R. se Dignou encarregallo, pode sem duvida confiar na indeffectivel Justiça do Mesmo Senhor e nos meus bons Officios.—Deos G.<sup>o</sup> a V. S.<sup>a</sup> Palacio de V.<sup>a</sup> Viçosa em 20 de Fevereiro de 1806—Visconde de Anadia.—Snr. João Carlos Augusto d'Oeynhausén.

---

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Snr.

Pelo Porto do Reciffe de Pernambuco remetti prezos para essa Capital e condusidos pelo Ajudante de Cavallaria Alexandre José Leite Chaves e Mello a Manoel Martins Chaves e Francisco Xavier de Araujo Chaves, os corypheos das continuadas e inextinguiveis desordens do Acaracú, principal Districto desta Capitania, protectores de quantos malfeitores, malvados, salteadores e bandoleiros produzem esta Capitania e as vezinhas do Maranhão e Piauhý, e finalmente dois Regulos, que fundando o seu poder, audacia e despotismo na impunidade dos seus muitos crimes e ainda mais na sua pronta despozição para accumular a estes crimes novos attentados, assim como fiados no grande numero destes malfeitores com quem têm feito huma reciproca alliança tão necessaria a huns como a outros, e que lhes formarão como huma numerosa guarda de Corpo que fazião as suas tremendas guaridas inaccessiveis ás Justiças e a qualquer poder punhão hum eterno obstaculo ao bom governo desta Capitania, e espalhavão

hum terror geral em toda ella, offerecendo hum coito de impunidade a todo matador e ladrão, no qual coito se punhão a preço as vidas daquelles que reprovavão semelhante conducta e a não querião abraçar, e com o andar do tempo a amargura, que já reinava naquelle Districto, em breve se extenderia por toda esta Capitania, onde a minha authoridade e a dos meus Successores viria a ser subalterna ás suas imperiozas e crueis vontades.

Bastantes erão semelhantes circumstancias para que em razão do meu cargo e da responsabilidade de que estou encarregado pelo que pertence a obrigação de manter o socego publico e fazer respeitar a Lei, os prendesse e remetteste para essa Côrte com tantas cautellas, como empreguei, e com tantas recommendações como a respeito delles fiz e agora repito.

Debaixo da capa A verá V. Ex.<sup>cia</sup>, porem da Copia que mandei extrahir dos Livros de Registro da Secretaria deste Governo: Primo, a prisão de Manoel Martins Chaves e de seus aggregados requerida por D. Thomas José de Mello, no tempo em que esta Capitania era sujeita á de Pernambuco, a D. Fernando Antonio de Noronha, que então governava a do Maranhão. Secundo, a Carta Regia e Aviso dessa Secretaria d'Estado, que authorisa D. Diogo de Souza para fazer esta diligencia podendo para esse fim dar todas as ordens necessarias a quaisquer Governadores, Magistrados e Justiças; Tertio, as ordens dadas, em virtude das ultimas, pelo referido Capitão General aos Governadores desta Capitania, da Paraíba e do Rio Grande, ao Ouvidor Gregorio José Coitinho e a alguns Capitaens Mores e Juizes Ordinarios.

Já no Officio que puz na presença de S. A. R. quando remetti os dittos presos, lhe fiz constar que esta diligencia tão delicada como indispensavel em virtude das ditas Ordens, e dos cri-

mes dos dittos facinorosos, se fizera sem effusão de sangue, sem resistencia e sem alvoroço nem insulto algum, e pelo Officio incluso da Camara de Villa Nova d'El Rey, ficará V. Ex.<sup>cia</sup> inteirado do socego que agora reina naquelle Districto, que até agora era inhabitavel.

Tais são, Ill.<sup>m</sup> e Ex.<sup>m</sup> Snr., as actuais circumstancias desta Capitania e em particular as daquelle Districto ha tantos annos regado de sangue humano, onde felizmente agora reina huma paz que os seus habitantes nunca se atreverão a esperar. Advirto, porem, a V. Ex.<sup>cia</sup> que a continuação deste socego publico he absoluta e unicamente dependente de não voltarem a esta Capitania os dittos dois malfeitores, e que voltando elles as coisas tomarão huma face ainda peor do que nunca tiverão, será talvez depois irremediavel o damno que elles virão fazer, pois que animados por huma vingança que elles só respirão, não deixarão de tornar a aggregar quadrilhas, e talvez não estará mais na minha mão, ou na dos meus successores atalhar as dezordens que elles inffalivelmente hão de fazer, sem recorrer a meios que compromettão o socego publico e arrisquem centenares de vidas.

Julgo não poder deixar de fazer estas reflexões, porque acho a materia bastantemente seria, e sentirei que tendo-se conseguido semelhante diligencia e tão saudaveis resultados sem difficuldade ou insulto algum, como V. Ex.<sup>cia</sup> melhor o poderá averiguar do Ajudante de Cavallaria, que conduzio os presos, se malogrem estes agradaveis resultados, em perpetuo damno desta Capitania, o que será inevitavel, tornando elles aqui e succedendo com elles o mesmo que succedeu com Bernardino Gomes Franco, que conseguindo hum perdão não merecido tornou para a Paraiba, e mudando de terra não mudou de costumes, como pode informar o respectivo Governador.

O Coronel Montauri, que governou esta Capitania, e o Conselheiro D. Diogo de Souza que governou a do Maranhão, qualquer delles com grandes credits, poderão informar a V. Ex.<sup>cia</sup> sobre a grande necessidade de semelhantes providencias para o bom governo e segurança desta Capitania e das contiguas, e V. Ex.<sup>cia</sup> dirigido pelo grande Juizo e discernimento de que he dotado poderá representar a S. A. R. quanto he necessario para o exemplo de outros semelhantes que estes prezos recebam hum notavel castigo e nunca mais aqui voltem, o que espero V. Ex.<sup>cia</sup> fará e suplico a S. A. R. não em meu nome, mas sim em nome desta Capitania.

Francisco Xavier d'Araujo Chaves, ainda mais dissimulado do que seu Tio Manoel Martins Chaves, he mais cruel do que elle, e o seu nome he ainda mais terrivel nesta Capitania particularmente pelo abuso que fazia da autoridade quando os meus antecessores, servindo-se erradamente de seu cruel e barbaro ministerio, o encarregavão de algumas diligencias, nas quaes era certo morrerem seus inimigos, e depois se cobria o homicidio com o nome do Real Serviço e das ordens dos Governadores, saciando-se desse modo as suas paixoens particulares. Este homem enfim tão coberto de sangue, como de crimes, e de furtos, dezafia o rigor dos castigos, e todo o perdão que elle ou seu Tio alcançarem será a infalivel sentença de desgraças do Districto para onde elles voltarem, e por infalivel consequencia a de toda a Capitania, pois que são mais proprios para viverem com feras de que tem adoptado os costumes do que com os homens que o seu mesmo aspecto terrorisa.

He isto o que sobre esta materia em razão do meu cargo, e como homem de bem me acho obrigado a por na respeitavel presença de V. Ex.<sup>a</sup>, para que suba a do Principe Regente Noso Senhor.

Deos G.<sup>o</sup> a V. Ex.<sup>a</sup> por muitos Annos. Villa da Fortaleza do Ceará aos 2 de Abril de 1806.

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Snr. Visconde d'Anadia.

JOÃO CARLOS AUGUSTO D'OEYNHAUSEN.

Dentro desse Officio está uma tira de papel tendo por mão do Visconde escripto o seguinte : Deve-se remetter este Officio por copia com os papeis e copias encluzos ao Conselho de Ultramar para se ajuntarem aos outros sobre o mesmo assumpto e a respeito do qual o Conselho deve consultar.

Nesta occasião em que pela Junta da Real Fazenda desta Cap.<sup>nia</sup> se remette ao Real Erario o Balanço da Receita e Despeza das rendas Reaes pertencendo ao anno proximo passado de 1805, tenho eu a honra de levar a presença de V. Ex.<sup>a</sup> huma copia do d.<sup>o</sup> Balanço, assignado pello Escrivão Deputado da mesma Junta, desejando que a V. Ex.<sup>a</sup> fique sendo agradavel o manifesto zelo com que a Junta se emprega em promover os interesses da Real Fazenda, olhando benignamente p.<sup>a</sup> os esforços que eu continuamente faço p.<sup>a</sup> q. nos deversos ramos de administração desta Capitania de que estou encarregado haja a maior energia, e exactidão na forma recommendada p.<sup>r</sup> S. A. R.

Por esse modo procuro em todas as occasioens merecer a approvação, assim como a poderosa protteção de V. Ex.<sup>a</sup>, assim como q. V. Ex.<sup>a</sup> com as suas grandes luzes me instrua a obrar o que mais util lhe parecer ao Real Serviço.—Deos Guarde a V. Ex.<sup>a</sup> m.<sup>s</sup> an.<sup>s</sup> Villa da Fortaleza 15 de Fevereiro de 1806—Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sr. Visconde d'Anadia—João Carlos Augusto d'Oeynhausen.

Acompanha a esta o Mappa que remetto a V. Ex.<sup>a</sup> da Carga q. deste Porto conduz para o dessa

Capital a Galera Felicidade de q. hé M.<sup>e</sup> Antonio Pinto de Souza, e pertence a Antonio Manoel Alvz, e a José Pacheco Spinoza, Negociantes, e moradores nesta Villa, e por elle tenho a honra de lhe participar que neste Porto fica a carregar outra Galera por nome de Dois Amigos pertencente a Antonio José Moreira Gomes, a qual pela grande influencia de effeitos pouco se poderá demorar. A dita Galera Dois amigos já poderá levar lastro de Arroz, como eu tinha communicado a V. Ex.<sup>a</sup> em hum dos meus ultimos Officios, em virtude do empenho com q. se tem fomentado a plantação deste ultimo genero q. daqui por diante se deve esperar que va em augmento, quando D.<sup>s</sup> abençoar este paiz com invernos favoraveis.

Em quanto a Cultura do Algodão, ella se acha nesta Capitania em grande florecencia, e brevemente se poderá fazer huma crescida exportação p.<sup>a</sup> os Portos desse Reino vindo a concorrer maior numero de embarcaçoens.

A plantação da mandioca q. he aqui o genero da primeira necessid.<sup>e</sup>, tambem se acha muito favorecida, e espero não tornar a ser testemunha da fome q. a falta della produzio no anno q. aqui cheguei pois que os póvos tendo já tomado gosto na Agricultura a que os tenho obrigado se occupão já geralmente na plantação deste, e outros generos com grande vantagem, e tem finalmente tido grande deminuição a ociozidade em q. completamente vivião estes póvos succedendo as desordens naturalmente cauzadas por este vicio huma tranquillidade e socego p.<sup>o</sup> q. me dá a maior satisfação, e ainda q. esta Colonia se ache ainda consideravelm.<sup>te</sup> longe da florecencia em que a quizera ver, lizongei-me que seu estado geral tem melhorado, e como tais circumstancias se devem sobre tudo ás obras e luminosas vistas com q. V. Ex.<sup>a</sup> fomenta o bem das possesoens ultramarinas de S. A. R. a V. Ex.<sup>a</sup> tambem tóca a gloria do bem geral q. dellas immediatamente rezulta.

Fiel observador dellas, espero eu nunca desmerecer a proteção de V. Ex.<sup>a</sup> q. formará sempre a baze da m.<sup>a</sup> felicidade. —Deos G.<sup>e</sup> a V. Ex.<sup>a</sup> m.<sup>s</sup> an.<sup>a</sup> Villa da Fortaleza do Ceará a 9 de Abril de 1806.—Ill.<sup>m</sup> Ex.<sup>m</sup> Sr. Visconde de Anadia—João Carlos Augusto d'Oeynhausen.

---

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Snr.

O ultimo Officio que tive a honra de dirigir a V. Ex.<sup>a</sup> em data de 2 de Abril do presente anno levou á prezença de V. Ex.<sup>a</sup> para subir a de S. A. R. o que o meu Cargo e a honra exigião que eu dissesse sobre Manoel Martins Chaves e Francisco Xavier d'Araujo Chaves, e serve esta de renovar quanto no ditto expuz Rogando a S. A. R. q.<sup>e</sup> no cazo de conservar alguma duvida sobre as justas Rezoens por mim expostas se mande informar nesta Capitania e ainda nas vizinhas, pellos modos q.<sup>e</sup> lhe parecerem mais adequados na certeza que achará dellas o mais subido fundamento, e provas superabundantes dos crimes, e do castigo merecido.

O Districto que elles, e seus sequazes inundarão de sangue se acha agora, com a sua auzencia, gozando de huma tranquillidade que nunca teve, e que é incompativel com os seus ferozes genios. S. A. R. porem Mandará o que mais justo lhe parecer.

Deos G.<sup>e</sup> a V. Ex.<sup>a</sup> por muitos annos Villa da Fortaleza do Ceará aos 27 de Maio de 1806.

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>or</sup> Visconde de Anadia—João Carlos Augusto d'Oeynhausen.

---

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Snr.

Por outro Officio da mesma data deste, dirigo a V. Ex.<sup>cia</sup> o Mappa da carga que transporta a Ga-

lera Dois Amigos, a segunda que no presente anno sahe deste Porto carregada de effeitos deste Payz; e a muito mais poderia montar a exportação, e giro do negocio se para o dirigir tivessem mais forças os Negociantes que com tanto zêlo tem emprehendido a Negociação directa desta Capitania com essa Capital. Como porem a boa vontade não basta para vencer os obstaculos nascidos da ditta falta de forças e de meios, não tem o augmento desta Capitania sido proporcionado a vantagem que della se poderia tirar se sacodisse de todo o jugo da Capitania de Pernambuco para a onde sahem ainda mais dos tres quartos dos seus generos atroco de fazendas carregadas com grandes interesses, cujo producto para lá torna nos mesmos generos, e por effeito deste giro todo desavantajozo para o Ceará pouco ou nenhum dinheiro entra nesta Capitania, que sem outros recursos pouco mais pode enriquecer, embora procurem os seus Governadores fomentar a sua florecencia.

O nome das Companhias de Commercio sôa mal, e as vexações da sua Companhia talvez por mal dirigida attribuo a Capitania de Pernambuco o seu acanhamento, ao mesmo tempo que aos socorros administrados pela Companhia de Maranhão, dirigida pela habilidade e energia de Joaquim Francisco de Mello Povoas, confessa aquella Capitania, hoje tão opulenta, dever o seu prodigioso augmento, obra de muito pouco tempo. He assim que o mesmo estabelecimento he máu ou bom, segundo o impulso e direcção que recebe, e por isso he que guiado pela experiencia que tenho deste Paiz que tenho viajado e visto quazi todo, e pelo perfeito conhecimento que tenho das suas circumstancias que me persuado que só huma Companhia estabelecida nelle por hum certo numero de annos que não excederia ao de dez, e cujas vistas fossem as mesmas, e que fosse dirigida como a já extincta do Maranhão poderia exaltar esta Ca-

pitania, e a poderia pôr de par com algumas das outras de que a Corôa tira tantas vantagens.

Na extensão de 150 legoas que tem a Costa desta Capitania ha quatro Portos os quaes apezar de serem pouco bons, são os unicos que são frequentados por embarcaçoens de Commercio. O primeiro e o mais rico de todos he o do Aracati. Este apezar de não admittir senão Sumacas, e embarcaçoens pequenas por cauza da sua ma Barra, he comtudo o mais frequentado, e a Villa do Aracati situada junto delle he a mais populoza, e a de mais Commercio desta Capitania, pela razão que a maior parte dos Negociantes della, associados com os de Pernambuco continuadamente exportão os seus generos para aquella Capitania donde trazem em troca fazendas que se espalhão por todos os Sertoens vizinhos, e neste giro se pode contar que entrão e sahem barcos deste Porto quazi todos os mezes. Delle porem se poderia fazer huma exportação muito consideravel para essa Capital, da abundancia de algodoens, Coiros e Sollas que produz toda a Ribeira de Jaguaribe destricto do Icó e Serra do Martins pertencente a Capitania da Paraiba ou em embarcaçoens pequenas que o rio admite ou em grandes que muito a seu salvo podem fundiar na ensiada da Ponta Grossa sete legoas distante do ditto Porto. Delle já no meu tempo foi huma Sumaca ao Porto dessa Capital, porem como esta empreza foi antes feita por prazer com a minha vontade, do que pela propria vontade dos Negociantes que adirigirão e que por insinuaçoens dos de Pernambuco hião decididos a não lhe dar bom exito pouco ou nenhum effeito ella teve, e teve fim a Negociação directa, que eu pretendia fomentar daquelle Porto.

O Porto desta Villa admite embarcaçoens de qualquer porte, e depois de construido o Trapixe que se está fabricando como já informei a V. Ex.<sup>cia</sup> será hum Porto soffrivel sobretudo havendo aqui lanxas e outros aparelhos necessarios para

acudir aos Navios em cazo de necessidade sobre cuja precizão já dirigi a V. Ex.<sup>cia</sup> hum Officio e pode facilmente carregar trez ou quatro Navios por anno.

Segue-se o Porto do Acaracú 60 legoas distante deste, e o de Camocim trinta legoas mais ao Norte do que o do Acaracú. Pelo primeiro se faz a exportação de todos os generos que produz a Ribeira do Acaracú em que está situada a Villa de Sobral, e parte do Districto de Villa Nova d'El Rey, e sahem todos os annos dois ou trez Barcos, e entrão outros tantos com a mesma casta de negociação que he a de exportar para Pernambuco algodoens e Sollas e importar em troca fazendas vindas da mesma Praça.

O Porto do Camocim he o emporio de todos os generos que produz a Ribeira do Camocim, o districto da Villa da Granja, e o Districto de Villa Viçosa, e no giro de seu negocio andão annualmente duas ou trez Sumacas que levão e trazem de Pernambuco os generos que já ficão dittos, e todos os Negociantes que nestes quatro Portos embarcão os dittos generos e que fazem esta negociação vão quazi todos os annos á Praça de Pernambuco ajustar contas com os daquella Praça de que são mais de preça Caxeiros do q' socios e longe de aproveitarem o beneficio que Sua Alteza Real fez nesta Capitania de perdoar os meios direitos de todas as fazendas, e generos que se exportassem ou importassem pelo expaço de seis annos nos Portos desta Capitania antes querem hir comprar fazendas carregadas com os direitos inteiros de Pernambuco e alem disto com os interesses de vinte, e de trinta por cento, tanto pode a cegueira, a tanto os obriga a pobreza e falta de meios!

As grandes distancias, a extenção dos caminhos e a sua ruindade humas vezes cauzada pelas muitas chuvas outras vezes pellas seccas, excessos estes que alternadamente se fazem sentir

pela inconstancia deste clima fazem com que as conduçoens se não possam com facilidade fazer para huma mesma parte, e faz necessario servir-se destes Portos todos, e até faz necessario que haja huma Meza de Inspeção dos Algodoeiros nesta Villa, outra na do Aracati e hum Delegado Inspector nos outros dois Portos de Acaracú e Camocim sem o que ou os povos havião de padecer ou a Fazenda Real perderia grande parte dos direitos estabelecidos nas dittas Inspeçoens.

Avista do que tenho exposto, e do mais que não escapará a perspicacia de V. Ex.<sup>cia</sup> facilmente se persuadirá que só huma Companhia poderia dar alma ao Commercio de huma Capitania tão vasta e tão desencadernada, dando a toda ella huma mesma direcção com tanto que esta Companhia acabasse logo que esta Capitania não precisasse dos seus soccorros, e que podesse andar sem moletas.

Não he só o Commercio que precisa de huma semelhante ajuda, tambem a Agricultura, fraca enervada por falta de braços, precisa que nesta Capitania se introduzão escravos e que quem os emportar possa empatar o seu valor por mais de hum anno, o que só huma Companhia pode fazer. Por falta de escravos não são as plantaçoens senão precarias, e pouco avultadas e estão ociozos os melhores terrenos que produzem melhor, e mais do que os das Capitancias vezinhas como a V. Ex.<sup>cia</sup> constará por muitas partes.

Alem destas vantagens seguir-se-hão outras e entre ellas se contaria a de frequentar e abrir outros Portos que apezar de serem mais commodos não são frequentados porque os povos procurão com preferencia os mais chegados as Villas. De tal natureza he o de Jericoacoara que he o melhor de toda esta Costa, situado entre o de Acaracú, e o de Camocim e que por não ter Povoação alguma ao pé não he procurado, e o seria logo que ahi fabricassem Armazens atras dos

quais viria huma Povoação que dentro em pouco tempo seria a melhor Villa desta Commarca.

Se parecer a V. Ex.<sup>cia</sup> que estas ideas mereçam ser aprofundadas, talvez que V. Ex.<sup>cia</sup> lhes ache bom fundamento, e talvez que em tempos mais felizes ellas mereçam a Approvação de S. A. R. bastando-me para minha satisfação a certeza que a V. Ex.<sup>cia</sup> posso dar que são dictadas pelo mais vivo desejo de ser util a S. A. R. e aos seus Povos e sobre tudo de merecer a Protecção do mesmo Augusto Senhor e a de V. Ex.<sup>cia</sup>.

Deus Guarde a V. Ex.<sup>cia</sup> por muitos e felizes annos.

Villa da Fortaleza do Ceará, aos 30 de Maio de 1806.

Ill.<sup>mo</sup> Ex.<sup>mo</sup> Sr. Visconde d'Anadia

JOÃO CARLOS AUGUSTO D'OEYNHAUSEN.

Dom João etc. Faço saber aos que esta minha Carta Patente virem que Eu Hey por bem fazer mercê a João Carlos Augusto de Oeynhausen, actual Governador da Capitania do Seará, de o nomear Governador e Capitão General da Capitania de Matto Grosso, lugar que se acha vago por falecimento de Manoel Carlos de Abreu e Menezes; e este Emprego servirá por trez annos, e por todo o mais tempo, que decorrer, emquanto lhe não nomear Sucessor, vencendo o Soldo de doze mil cruzados em cada hum anno, pago na forma de Minhas Reaes Ordens, e gozará de todas as honras, poder, mando, jurisdição e alçada, que tem, e de que uzarão os seus Antecessores, e do mais que por Minhas Reaes Ordens, e Instrucçoens lhe for concedido, com subordinação somente ao Vice Rey, como a tem os mais Governadores; E servirá debaixo da mesma posse, que pela minha Carta Re-

gia de nove de Julho do anno preterito, dirigida á Camara de Villa Bella, lhe mandei dar do dito Governo, Dispensando do Juramento de Preito e Homenagem que devia prestar nas Minhas Reaes Mãos. Pello que mando a todos os Officiaes de Guerra, Justiça e Fazenda da dita Capitania que em tudo que respeitar ao Meu Real Serviço lhe obedeção e cumprão suas Ordens, e Mandados, como a seu Governador e Capitão General, e ao Thezoureiro ou Recebedor de minha Real Fazenda lhe faça pagamento do referido soldo aos quartéis por esta Carta sem ser necessaria outra minha Provisão.

Em firmeza do referido lha mandei passar por mim assignada e sellada com o sello grande de minhas Armas. Pagou de novos direitos hum conto e duzentos mil reis, que se carregarão ao Thezoureiro delles a folhas duzentos e oitenta e oito verso do Livro Terceiro de sua Receita, e deu fiança no Livro primeiro dellas a folhas noventa e oito verso a pagar do mais tempo que servir como constou de conhecimento em forma, registado a folhas cento e setenta e sete do Livro setenta e quatro do Registo Geral dos mesmos direitos. Dada na cidade de Lisbôa a vinte de Agosto. Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e oitocentos e sete: O Principe. Dom Diogo de Souza Beltrão de Gouvêa d'Almeida. O Secretario Francisco de Borja Garção Stockler a fêz escrever. Matheus Rodrigues Vianna a fez. Desta doze mil e oitocentos reis — Por Decreto de S. A. R. de vinte e quatro de Junho de 1806.

---

Tendo subido á Real Presença do Principe Regente N. S. o Officio de V. S. N.º 3 datado de 9 de Abril proximo preterito, vio o Mesmo Augusto Senhor com satisfação os louvaveis progressos da Cultura que o zelo, e actividade de V. S.ª tem fomentado nessa Capitania com tanto in-

teresse do Estado, e da moralidade dos Povos—  
Deos Guarde a V. S.<sup>a</sup> Mafra em 5 de Julho de 1806.  
Visconde de Anadia. Snr. João Carlos Augusto de  
Oeynhausen.

---

João Carlos Augusto de Oeynhausen, Governador da Capitania do Ceará. Amigo. Eu o Principe Regente vos Envio muito saudar. Tendo-vos nomeado por decreto de 24 de Junho proximo passado Governador e Capitão General da Capitania de Matto Grosso; e exigindo o Bem do Meu Real Serviço que vades sem perda de tempo exercer aquelle novo Emprego Vos Ordeno, que nomieis hum dos Officiaes de maior Patente dessa Capitania, que julgardes mais digno, sem vos ligardes strictamente a sua graduação, ou antiguidade, o qual com o Ouvidor, é juntamente com um dos Parochos, que tambem nomiareis, forme o seu Governo interino emquanto ahi não chegar o vosso Successor; e entregando-lhes o mesmo Governo passeis sem demora a Matto Grosso a occupar o mencionado Lugar, que vos confio. Escripta em Mafra aos trinta e hum de Julho de mil oito centos e seis.—Principe— Para João Carlos Augusto de Oeynhausen.

---

Governador da Capitania do Ceará. Eu o Principe Regente vos envio muito saudar. Tendo Consideração ao que Me Representou Alexandre José Leite de Oliveira e Mello Ajudante da Cavallaria Miliciana dessa Capitania q. veio a este Reino conduzir debaixo de prizão a Manoel Martins Chaves, e Francisco Xavier de Ar.<sup>o</sup> Chaves, em consequencia das Ordens q.<sup>a</sup> Eu fui Servido expedir a esse fim: Hey por bem q.<sup>a</sup> pela Junta da Fazenda dessa mesma Capitania e por hum arbitrio prudente, lhe sejam pagas as despesas p.<sup>r</sup> elle feitas na Commissão de q' foi encarregado, tendo-se Resp.<sup>to</sup> as q' deve gastar no seu transporte deste Reino p.<sup>a</sup> a sua Patria, e descontando-

se-lhe q.<sup>al</sup> q.<sup>r</sup> ajuda de custo q' tiver recebido por hum sem.<sup>e</sup> motivo: O que assim fareis executar, sem embargo de quais quer Leis, Regulamentos, ou Disposições em contrario. Mafra em 13 de Agosto de 1806—Principe—Para o Governador da Capitania do Ceará.

---

Ja em outra occasião tive a honra de propor a V. Ex.<sup>cia</sup> o Ajudante da Cavallaria Miliciano desta Capitania Alexandre José Leite Chaves para passar ao Posto de Sarg.<sup>mor</sup> de Cavallaria addido as minhas Ordens nesta mesma Capitania, agora p.<sup>em</sup> q. S. A. R. hé Servido dar-me novo destino, encarregando-me do Governo da Cap.<sup>nia</sup> de Matto Grosso, torno a levar á lembrança de V. Ex.<sup>cia</sup> o ditto Official, o qual em razão da prudencia, fidelid.<sup>e</sup> e capacid.<sup>e</sup> Militar q.<sup>e</sup> lhe conheço, e de q.<sup>e</sup> nesta Capitania me tem dado muitas provas, eu o proponho a V. Ex.<sup>cia</sup> para meu Ajudante de Ordens naquelle Governo, Havendo S. A. R. p.<sup>r</sup> Bem dar-lhe a Patente de Sargento Mór de q.<sup>e</sup> p.<sup>las</sup> ditas razoes se faz digno, e de mais peço licença a V. Ex.<sup>cia</sup> p.<sup>a</sup> o levar em minha comp.<sup>a</sup>, logo q' chegar a esta Cap.<sup>nia</sup> e eu della partir, mesmo no cazo q.<sup>e</sup> elle se não ache provido no d.<sup>o</sup> Posto. Por V. Ex.<sup>cia</sup> serão bem conhecidas as razoes p.<sup>r</sup> q.<sup>e</sup> me atrevi a levar a Prezença de V. Ex.<sup>cia</sup> huma Proposta tão prematura e por isso espero me desculpará—Deos Guarde a V. Ex.<sup>cia</sup> m.<sup>s</sup> an.<sup>s</sup> Villa da Fortaleza 12 de Setembro de 1806.

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sr. Visconde de Anadia—João Carlos Augusto d'Oeynhausen.

---

P.<sup>a</sup> o Ouvidor da Parahiba.

Dom João etc. Faço saber a vos actual ouvidor da Parahiba João Severiano Maciel da Costa que sendo Me presentes em Consulta do Meu Conselho Ultramarino as Representações que imme-

diatamente Me fizerão as Camaras das Villas de Icó e da Fortaleza, queixando-se das injurias, vexações e flagellos praticados contra ellas e mais Povos da Capitania do Seará Grande pello seu respectivo Governador Bernardo Manoel de Vasconcellos, e pellos Ouvidores José Victorino da Silveira Anjo e Manoel Leocadio Rademaker: Pedindo Me providencia sobre os factos expressados nas mesmas Representações sobre o que Mandeï informar o Ex. Governador da mesma Capitania Luis da Motta Feo, ao que tendo consideração ás Respostas de Meus Procuradores Regios que Mandeï ouvir e ao mais que se ponderou na ditta Consulta, Conformando Me com e Parecer do Conselho: Sou servido ordenar-vos por Minha Real Resolução de 17 do corrente mes que sem perda de tempo passeis a Comarca e Capitania do Seará para conhecerdes dos factos, que constituem o objecto das queixas das Camaras das villas de Icó e da Fortaleza contra o defuncto Governador Bernardo Manoel de Vasconcellos e os ex Ouvidores José Victorino da Silveira Anjo e Manoel Leocadio Rademaker e expressados nas sobredittas Representações, das quaes se vos remettem copias assignadas pello Secretario do ditto Conselho afim de que averigueis exactamente a verdade de tudo para que sendo Eu plenamente informado possa tomar a Resolução que for servido. Cumpre-o assim. O Principe Nosso Senhor o Mandou por seu Especial Mandado pellos Ministros abaixo assignados do Seu Conselho e do Ultramar. Matheus Rodrigues Vianna a fez em Lisboa a 26 de Setembro de 1806. Felipe José Stockler no impedimento do Secretario a fes escrever. Nicoláo de Miranda Silva d'Alarcão. Antonio Raymundo de Pina Coutinho. Por immediata Resolução de S. A. R. de 17 de Setembro de 1806 em Cons.<sup>ta</sup> do Cons.<sup>o</sup> Ullr.<sup>o</sup> e Desp.<sup>o</sup> do m.<sup>mo</sup> Cons.<sup>o</sup> de 23 do ditto Mes.

Carta de Crensa para João Carlos Augusto de Oeynhausén Gov.<sup>or</sup> do Ceará.

João Carlos Augusto de Oeynhausén, Gov.<sup>or</sup> da Cap.<sup>nia</sup> do Ceará Eu o Principe Regente vos envio muito saudar. A Luiz Barba Alardo de Menezes Fui servido nomear Governador dessa Cap.<sup>nia</sup> como vos constará da Carta Patente, que lhe mandei passar. Encommendo-vos que na forma costumada lhe deis posse do Governo da mesma Cap.<sup>nia</sup> que exercitaes, precedendo as ceremonias, que em semelhantes actos se costumão, de que se fará assento em que vós e elle assigna-reis, e havendo-lhe dado a dita posse e as noticias, que julgardes convenientes ao Meu Real Serviço vos Hey por desobrigado da Homenagem, que pelo dito Governo Me fizestes. Escripta em Lx.<sup>a</sup> a 24 de Setembro de 1806. Principe. Para João Carlos Augusto de Oeynhausén, G.<sup>or</sup> da Cap.<sup>nia</sup> do Ceará.

---

Carta de Crença p.<sup>a</sup> os Off.<sup>es</sup> da Camara da Villa da Fortaleza.

Officiaes da Camara da Villa da Fortaleza. Eu o Principe Regente vos envio muito saudar. A Luiz Barba Alardo de Menezes Fui servido nomear Governador dessa Cap.<sup>nia</sup> do Ceará, como vos constará da Carta Patente, que lhe mandei passar, de que vos aviso para que assim o tenhaes entendido e lhe dareis as Noticias, que julgardes convenientes ao Meu Real Serviço e ao bom Governo dessa Cap.<sup>nia</sup> como confio do zello de bons Vassallos. Escripta em Lx.<sup>a</sup> a 24 de Setembro de 1806. Principe. Para os Officiaes da Camara da Villa da Fortaleza.

---

Ill.<sup>ma</sup> e Ex.<sup>ma</sup> Snr.

Tenho a honra de participar a V. Ex.<sup>sia</sup> que pelo officio de 26 de Abril do corrente anno me tem

requerido o Governador e Capitão General da Capitania da Bahia que desse auxilio para ser cumprida huma carta que a Relação daquella Cidade na mesma occasião e com a mesma data dirigio ao Ouvidor Geral desta Comarca, pela qual a ditta Relação mandava prender e remetter para a Cadeia daquella Cidade a Manoel Martins Chaves e aos mais Reos cúmplices nos seus muitos crimes e sobretudo na barbara morte do Juis Ordinario de Villa Nova d'El Rey, o que participo a V. Ex.<sup>cia</sup> para que visto achar-se na Cadeia do Limoeiro dessa Corte o ditto Manoel Martins Chaves e seu sobrinho igualmente Reo Francisco Xavier de Araujo, V. Ex.<sup>cia</sup> dê as ordens que mais a proposito lhe parecer.

Estimo muito que esta circumstancia me dê occasião deldeixar persuadido a S. A. R. das boas rezoens com que mandei fazer a tão necessaria diligencia da prizão destas duas feras e ao mesmo tempo da exactidão com que procuro manter as Leis intactas e esta Capitania em Socego.

Deos Guarde a V. Ex.<sup>cia</sup> m.<sup>s</sup> annos. Villa da Fortaleza do Ceará aos 29 de Setembro de 1806.

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Snr. Visconde d'Anadia.  
João Carlos Augusto d'Oeynhausen.

Dentro deste Officio encontra-se uma tira estreita de papel com as palavras *está bem*, escriptas por mão do Visconde.

---

Ill.<sup>mo</sup> Ex.<sup>mo</sup> Snr.

Por cartas escritas por Manoel Martins Chaves e Francisco Xavier d'Araujo Chaves para esta Capitania, e para a de Pernambuco, onde principalmente tem protecções d'aquelles que em damno do bem publico põem por hum abuso inveterado huma barreira entre as justas representações dos

Governadores e o Principe, me consta que os ditos Réos estão fortemente esperançados de serem soltos, livres, recebendo assim os seus crimes mais hum galardão, e as minhas diligencias, feitas a bem do socego desta Capitania, e já por muitas vezes authenticadas diante de sua Alteza Real, huma desaprovação, que me deixará tão inapto para governar com credito esta Capitania, como qualquer outra.

Já no meu ultimo Officio de 29 de Setembro dei parte a V. Ex.<sup>cia</sup> de ter recebido o Ouvidor desta Capitania ordem da Relação da Bahia para prender a Manoel Martins e todos os seus cumplices e de me ter pedido o Conde da Ponte, Presidente da dita Relação, em nome do Principe Regente Nosso Senhor, que auxiliasse a dita diligencia, para que elles fossem remettidos com toda a segurança e cautella para a cadeia daquella cidade. Que maior prova por tanto se pode desejar das fundadas razoes com que prendi estes e outros Reos, senão parecerem sufficientes as Ordens que para isso tinham os Governadores desta Capitania e do Maranhão, pelas quaes me governei?

No officio, que acompanhou os dittos Réos, dei a V. Ex.<sup>cia</sup> a rezão porque os não acompanhavão tambem as poucas provas que judicialmente se podem dar de seus crimes pelo temor que tinham de depôr contra elles todos aquelles que horrorizados de seus crimes erão testemunhas do seu poder, despotismo e impunidade, porem para que não falte essa escuzada formalidade, nesta occasião remetto a V. Ex.<sup>cia</sup> a Devassa que foi tirada pelo Corregedor desta Comarca, advertindo porem a V. Ex.<sup>cia</sup> que cada hum dos depoentes julga ter assignado a sua sentença de morte quando assignou o seu juramento, se com effeito tornarem ao theatro dos seus crimes aquelles que elles tem accusado, e que o mesmo Ministro se julga em pouca segurança se o Principe não fizer justiça.

Quer a infelicidade que esta cauza publica tenha tomado a face de uma cauza minha particular pellas cores de paixão, odio e vingança, que os Reos e seus protectores tem dado ao meu procedimento, e por isso eu sou o primeiro que exijo que o Principe me tenha por suspeito, me repute imprudente, apaixonado e arrebatado, mas a Justiça pede que hum homem que o tem servido alguns annos com honra, brio, e supponho que com satisfação daquelles a quem governa, seja julgado, e Mande portanto Sua Alteza Real informar-se da minha conducta tanto sobre esta como sobre qualquer outra materia, e a minha cabeça responderá por qualquer injustiça que eu tenha feito, perca-se embora a vida ou acabe-a eu languidamente em huma das Torres dessa Capital, comtanto que fique intacto o meu unico patrimonio, que hé a honra com que tenho servido a Sua Alteza Real e o servirei enquanto respirar.

A honra que acabo de receber de Sua Alteza Real de ser nomeado Capitão General he um fiador de sua Graça e Benignidade, porem a desaprovação publica do meu procedimento será hum disgosto, que só acabará comigo, e que enfraquecendo o meu credito, e tirando-me aquella consideração necessaria me deixará pouco proprio para servir a Sua Alteza Real em semelhante cargo, em que o credito e consideração são tudo. Deos Guarde a V. Ex.<sup>cia</sup> por muitos e felizes annos. Villa da Fortaleza do Ceará Grande aos 2 de Outubro de 1806.

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Snr. Visconde d'Anadia.

João Carlos Augusto d'Oeynhausen.

No vertice da 1.<sup>a</sup> pag. desse Officio está o seguinte escripto por lettra differente: Cópia deste Officio com a Devassa que o acompanhava foi remetida ao Conselho Ultramarino em Aviso de 18 de Março de 1807.

Já no meu Officio de 1.º d'Abril de 1805, que levava o N.º 6, dei parte a V. Ex.<sup>cia</sup> do estado em q.º se achavão os Regim.<sup>tos</sup> Milicianos desta Capitania, propondo no mesmo a S. A. R. alguns Officiaes, para os postos superiores dos ditos Regimentos, e levado das m.<sup>mas</sup> razões no referido Officio de novo vou propor ao Mesmo Augusto Senhor: Para Coronel do Regimento Miliciano das Marinhas do Acaracú o Sarg.<sup>mór</sup> Confirmado das Ordenanças da V.<sup>a</sup> da Granja Francisco Carvalho e Motta no q.<sup>al</sup> concorrem todos os requesitos necessarios, p.<sup>r</sup> ser o d.º Sarg.<sup>mór</sup> abastado de bens, doptado de intelligencia, prestimo, e muito zêlo para o Serviço de S. A. R. e ter sempre dado muito boa conta de todas as ordens de q.<sup>e</sup> tem sido encarregado em todo o tempo que foi Cheffe das Ordenanças da d.<sup>a</sup> V.<sup>a</sup> da Granja p.<sup>r</sup> falta do respectivo Capitão Mór; Para Tenente Coronel do m.<sup>mo</sup> Regimento, Luiz Francisco Braga, q.<sup>e</sup> ha muitos annos tem servido a S. A. R. no posto de Sarg.<sup>mór</sup> do Regimento de Cav.<sup>a</sup> Milicianna das Vargens do Acaracú em quem igualmente concorrem as m.<sup>mas</sup> circumstancias necessarias p.<sup>a</sup> bem ocupar o d.º posto.

Os dois dittos Postos achão-se vagos por falecimento do Coronel e Tenente Coronel, q.<sup>e</sup> os occupavão apesar de nunca terem conseguido Confirmação Regia das Patentes q.<sup>e</sup> lhes havião passado os Capitans Gen.<sup>es</sup> no tempo em q.<sup>e</sup> esta Capitania era sujeita á aquella.

Reparará V. Ex.<sup>cia</sup> que nesta proposta me desvio do q.<sup>e</sup> dispõe o Alvará de 17 de Dezembro de 1802, porem as circumstancias particulares desta Capitania não permitem que a ella se apliquem as determinações do mesmo Alvará pelo que pertence as Propostas, e modo de elleger os Coroneis e Tenentes Coroneis dos Regimentos Milicianos, e sendo isto assim presente a S. A. R., por V. Ex.<sup>cia</sup> o Mesmo Senhor Mandará o que for Servido.—Deos Guarde a V. Ex.<sup>cia</sup> por muitos annos.

Villa da Fortaleza 29 de Novembro de 1806. — Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Snr. Visconde de Anadia. — João Carlos Augusto d'Oeynhausen.

---

Para o Governador e Capitão General de Pernambuco.

Dom João etc. Faço saber a vós Governador e Capitão General da Capitania de Pernambuco que sendo Me presente em consulta do Meu Conselho Ultramarino a conta que em data de vinte e dous de Janeiro de mil oitocentos e seis Me dirigio o Gevørnador da Capitania do Ceará por ocasião de remeter presos em virtude do determinado na Minha Carta Regia de dés de Junho de mil e outocentos ao Coronel Manoel Martins Chaves e o Capitão Francisco Xavier de Araujo Chaves comprehendidos no escandalozo Asascinio do Juiz Ordinario da Villa Nova de El Rei e reputados chefes e principaes cabeças do famoso Bando de Malfeittores, empregados em arrombamentos de cadeas, perpetrções de mortes e outros muitos e atrozes delictos com desatenção e ludibrio das Justiças: E tendo a tudo concideração e ao mais que na dita Consulta se expôs, e conformando-me com o parecer da mesma: Fui servido determinar por Minha immediata Resolução de des de Desembro do dito anno de mil outocentos e seis que o Ouvidor da sobredita Capitania tirasse devassa extraordinaria sem limite de tempo ou testemunhas sobre os assassinatos praticados na referida Villa Nova de El Rei, remetendo-se-lhe copia do corpo de delito, q' se achava transcripto na Sentença de absolvição de Bernardino Gomes Franco, e outra Devassa do procedimento em geral dos sobreditos Coronel Manoel Martins Chaves e Capitão Francisco Xavier de Araujo Chaves e dos Facinorozos que constasse serem de seu sequito, auxiliando o dito Governador as referidas diligencias e remetendo tudo com a maior brevidade ao dito Meu Conselho Ul-

tramarino com informações sobre o que constasse acerca dos objectos dellas: e como a perpetração dos ditos factos principaes foi em tempo que não estava ainda dividida a Capitania do Ceará da de Pernambuco, em cuja Junta de Justiça erão sentenciados os Naturaes do Pais Cafuzos e Mulatos Hei outro sim por bem Ordenar-vos que remettaes ao dito Meu Conselho Ultramarino os Papeis que ahi houver pertencentes aos Correos dos mesmos Crimes. Cumprio assim. O Principe Nosso Senhor o Mandou por seu especial Mandado pelos Ministros abaixo assignados, do seu Conselho e do Ultramar. José Monteiro de Carvalho Oliveira a fes em Lisboa a trinta e hum de Janeiro de mil outocentos e sete. O Secretario Francisco de Borja Garção Stockler a fes escrever. Lasaro da Silva Ferreira. Antonio Raimundo de Pina Coutinho. Por immediata Resolução do Principe Nosso Senhor de dês de Dezembro de mil outocentos e seis, tomada em Consulta do Conselho Ultramarino e Despacho de quinse do mesmo mez e anno.

(Cartas de Pernambuco L.<sup>o</sup> 8. V.<sup>a</sup> 263).

Ao lado dessa C. R. ha escriptas as seguintes notas:

Sobre o m.<sup>mo</sup> objecto e na mesma data se escreveo ao G.<sup>or</sup> do Seará q. vai regd.<sup>a</sup> a f. 31 v. ao Ouv.<sup>or</sup> a f. 32. e ao Gov.<sup>or</sup> do Maranhão e da B.<sup>a</sup> vão nos livros competentes.

Repetida aos 7 de Janeiro de 1809 ao Gen.<sup>al</sup> de Pern.<sup>co</sup>, Gov.<sup>or</sup> do Ceará e Ouv.<sup>or</sup> com o acrescentam.<sup>to</sup> q' vai a f. 46.

Com effeito a folhas 31 v. e 32 do mesmo livro encontrão-se C. R. dirigidas em termos identicos ao Governador e Ouvidor do Ceará.

---

Satisfasse ao que S. A. R. determinou sobre as contas dadas pelo Governador da Capitania do Ceará a respeito dos atrozes delictos comettidos por um bando de facinorozos, e da execução da

Carta Regia expedida para serem prezos e punidos, remettendo prezos para a cadeia do Limoeiro aos reos Manoel Martins Chaves e Francisco Xavier de Araujo Chaves, os quaes pedem tambem que se mandem soltar sobre Fieis Carcereiros. Sobem as ditas contas com todos os seus Documentos, e por copia a Informação do Conselheiro D. Diogo de Souza, e dos Réquerimentos dos ditos prezos.

Senhor.

Em avizo do Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Marinha e Dominios Ultramarinos de dezassete de Junho do corrente anno Foi V. A. R. Servido mandar insinuar a este Conselho que o Governador da Capitania do Ceará fizera chegar ultimamente á Real Presença uma circuncanciada Conta, participando o cumprimento que dera á Carta Regia de dez de Junho de mil e outo centos, expedida a seu Predecessor sobre a prizão dos levantados Regulos, que até aquelle tempo haviam infestado, não só o Certão do Aca-racú, mas tambem varios Districtos daquella Capitania, e das suas confinantes, e na occasião em que dera a dita Conta remettera prezos os dous que se reputavão chefes, e principaes cabeças do famoso bando de malfeitores, por nomes Manoel Martins Chaves, e Francisco Xavier de Araujo Chaves, os quaes estarão actualmente detidos na cadêa da Corte : e querendo V. A. R. que não ficassem impunes os graves delictos, de que os mesmos Reos são arguidos, Hera Servido mandar remetter ao mesmo Conselho não só a copia da refferida Conta mas igualmente as de que tratava a Relação junta, assignada pelo Official Maior da dita Secretaria de Estado, as quaes todas dizem respeito ao mesmo objecto, que sem ser presentes o Processo era natural que este fosse a defesa que abonara a sentença : Havia Ouvidor novo

para o Ceará, mas do que acabava, tinha boa oppinião, pelos papeis que tinham hido a seu poder.

Era quazi infalivel, que os Regulos do Brazil, estivessem na maior observação do fado destes seus socios, o qual seria de exemplo instructivo para elles conhecerem que a Machina Politica da Autoridade Real tinha força na sua origem, para obrar vigorosamente nos Certões do Brazil.

O Dezembargador Procurador da Coroa, sendo tambem ouvido, disse: Que se conformava com o Conselheiro ex-Governador do Maranhão, menos quanto aos Fieis Carcereiros, e Requerimento numero trinta e um, porque esses taes facinorosos não merecião indulgencia alguma, devendo estar prezos com toda a segurança; e o Ajudante devia ser ouvido sobre o dito Requerimento, antes de o defferir.

O que tudo visto.

Parece ao Conselho o mesmo que aos Dezembargadores Procuradores Regios, porque por uma parte considera a atrocidade dos delictos, que se attribuem aos Supplicantes, e por outra o publico escandalo se fossem relaxados da prizão, em que se achão, quando antes devem ser recommendados na cadêa, para a maior vigilancia e guarda.

Entende egualmente o Conselho que ao actual Ouvidor do Ceará, ou ao seu Successor se deve encarregar o exame dos crimes dos mesmos Supplicantes, e de todos os seus Sequazes, na conformidade indicada na Informação do Conselheiro D. Diogo de Souza, e que estas deligencias sejam communicadas, e auxiliadas, pelo Governador da Capitania, remettendo tudo ao Conselho, para ser presente a V. A. R. Ordenando-se tambem ao Governador e Capitão General da Bahia, faça remetter logo as devaças, que se tirarão sobre os mesmos factos, e se achão naquella Rellação, com os Autos do Livramento que se deu a Bernardino Gomes Franco, e outros, ficando ali o treslado do dito Processo: e como a perpetração dos factos

principaes foi em tempo que não estava ainda dividida a Capitania do Ceará da de Pernambuco, em cuja Junta de Justiça erão sentenceados os naturaes do Paiz Cafuzes (sic) e Mulatos, será conveniente expedir-se tambem ordem á dita Capitania para a remessa dos papeis que ali houverem pertencentes aos Correos dos mesmos crimes.

V. A. R. resolverá o que for Servido.

Lisboa 26 de Setembro de 1806.

D. Diogo de Souza, Lazaro da Silva Ferreira, Antonio Raymundo de Pina Coutinho.

Rezolução. Como parece ao Conselho, o qual expedirá sem perda de tempo as mais terminantes e pozitivas Ordens para as Capitancias da Bahia, Maranhão e Ceará, na forma consultada. Palacio de Mafra 10 de Dezembro de 1806. Com a Rubrica do Principe Regente Nosso Senhor.

---

Não tendo perdido de vista o q' V. Ex.<sup>a</sup> com tanta instancia me recommendou da parte de S. A. R. nos dois Officios de 1803, e de 26 de Abril de 1804 sobre a introdução da Vaccina nesta Cap.<sup>nia</sup> e desejando mostrar-me tão exácto cumpridor de humá tão sabia Ordem dictada p.<sup>lo</sup> Paternal affecto de S. A. R. como tem sido os de mais Governadores e Cap.<sup>es</sup> Gen.<sup>es</sup> das Colonias Portuguezas, nesta, e nas outras p.<sup>tes</sup> do mundo, tenho finalmente conseguido introduzir este util e benefico prezervativo nesta Capitania e desde a sua introdução já se contão nesta V.<sup>a</sup> da Minha Residencia mais de duzentas pessoas que se tem Vaccinado alem de muitas outras q' tem adoptado o m.<sup>mo</sup> methodo em outras p.<sup>tes</sup> desta Capitania, das quaes nenhum tem perigado, nem tido outros symptomas senão aquelles q' apontão as instruções dadas sobre esta materia nos folhetos, que tratão della. Hé de esperar q.<sup>e</sup> debaixo das vistas e prottecções do meu Successor se espalhe este

methodo de innoculação p.<sup>r</sup> toda esta Capitania, donde resultará o maior proveito aos seus habitantes.—Deos G.<sup>e</sup> a V. Ex.<sup>a</sup> m.<sup>s</sup> an.<sup>s</sup>. Villa da Fortaleza do Ceará 31 de Dezembro de 1806—Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sr. Visconde de Anadia.—João Carlos Augusto de Oeynhausen.

---

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Snr.—Tendo Sua Alteza Real o Principe Regente Nosso Senhor sido Servido dirigir ao Nosso Antecessor João Carlos Augusto de Oeynhausen Grevenburg, Governador que foi desta Capitania do Ceará Grande a sua Carta Regia escripta em Mafra aos 31 de Julho do anno passado, na qual lhe ordenou a regulação das pessoas, que deverião formar este governo Interino, para passar sem demora a Matto Grosso a occupar ali o novo Emprego de Capitão General; nomeou então o Primeiro Tenente Commandante do Corpo de Artilharia, e Infanteria desta Villa de Fortaleza, e o Vigario Geral da mesma Capitania os quaes juntamente com o Ouvidor Geral della tomámos posse deste Governo no dia 16 de Fevereiro passado. Constantemente pois empregaremos todas as nóssas forças no exatissimo cumprimento das Ordens, que V. Ex.<sup>a</sup> foi servido enviarnos; sem que jámais percamos de vista hum só momento na vigilancia dos efficazes meios para o conseguimento deste fim. Se o exercicio do nosso Ministerio for plenamente ajustado ao Aggrado de V. Ex.<sup>a</sup> nada mais teremos a desejar. Cheios então de huma indizivel satisfação nada igualará o nosso jubilo que só nos pode resultar da Approvação, que V. Ex.<sup>a</sup> se dignar conceder ao que praticarmos debaixo das suas sabias, e illuminadissimas Ordens.

Deos Guarde a V. Ex.<sup>a</sup> por muitos annos. Villa da Fortaleza do Ceará Grande em 1.<sup>o</sup> de Março de 1807. Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sr. Visconde de Anadia.—De V. Ex.<sup>a</sup> — Subditos obrigadissimos. O ouvidor

Geral Francisco Affonso Ferreira. O Vigario Geral José Pereira de Castro.—Francisco Xavier Torres Primeiro Tenente Commandante.

---

Dom João por Graça de Deos Principe Regente de Portugal, e dos Algarves d'aquem, e d'alem Mar, em Africa, de Guine etc.

Faço saber a vós João Carlos de Oeynhausén Governador do Ceará Que vendo-se no Meu Conselho Ultramarino a vossa informação de 20 de Novembro proximo passado dada sobre o requerimento de Manoel Martins Chaves, em que elle pedia confirmação da Patente de Coronel do Regimento de Cavallaria Auxiliar da Freguezia de São Gonçalo da Serra dos Côcos, Posto em que fora provido por José Cesar de Menezes, sendo este Governador, e Capitam General da Capitania de Pernambuco, em tempo que essa Capitania éra subordinada aquella em todos os ramos da Jurisdição de seus Governadores, ou Capitães Mores: E tendo Concideração as attendiveis razões por vós ponderadas na sobredita informação, e a que a promoção do dito Manoel Martins Chaves fora incompetente, e destituída das formalidades legais, que só a poderião fazer legitima: Fui servido escuzar o seu requerimento; e ordenar como por esta vos ordeno que mandando-lhe dar baixa, mandeis averbar, e trancar o registo da sua Patente, para que mais não possa ler-se, nem fique memoria nessa Capitania de que hum semelhante facinorozo foi por hum só momento revestido de huma tão eminente graduação. E tendo em vista o zelo do Meu Real Serviço, a actividade, e prudencia, com que vos conduzistes na importante diligencia da prizão deste criminozo e de seus consocios; e em dissipar de hua vez para sempre o perigozo ajuntamento que havião feito no inte-

rior dessa Capitania me pareceu louvar-vos por motivo deste consideravel Serviço, e participar-vos que mandei ajuntar por copia a sobredita vossa informação a Devassa e mais papeis relativos a este Réo.

O Principe Nosso Senhor o Mandou pelos Ministros abaixo assignados do seu Conselho, e o do Ultramar.

Joze Maria Salema Garção a fez em Lisboa a 27 de Junho de 1807. O Secretario Francisco de Borja Garção Stockler a fez escrever.

Luiz Beltrão de Gouvêa de Almeida.

Antonio Raymundo de Pena Coutinho.

Está conforme—O Secretr.º do G.º

JOZE REBELLO DE SOUZA PEREIRA.

